



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Raylanne Farias Gonçalves

MATRÍCULA: 5191-1

E-MAIL: semasdp2021@hotmail.com

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela oferta de benefícios eventuais, entre eles o auxílio funeral, destinado a atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica que não disponham de recursos para custear as despesas mínimas com o sepultamento de seus entes. A morte de um membro da família em contexto de pobreza gera significativo agravamento da vulnerabilidade, sendo dever do poder público assegurar condições para um funeral digno, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Município de Dom Pedro/MA não dispõe de estrutura própria para a execução direta de serviços funerários, como veículos especializados, equipamentos e equipe técnica qualificada, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada para garantir a continuidade do atendimento às famílias que demandarem o benefício.

Assim, a contratação proposta tem por finalidade assegurar a proteção social básica, garantindo às famílias carentes o acesso a serviços funerários dignos, evitando agravos à violação de direitos e situações de desamparo em momento de luto.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de **urnas funerárias**, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

LOTE 01 – FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	10
02	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando	UND	04

Raylanne G

	um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.		
03	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	UND	10
LOTE 02 – SERVIÇO			
04	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	UND	10
05	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	2.000
06	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	10

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

MARÇO/2026

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

NÃO HÁ OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTE OU VINCULADAS A ESTE PROCESSO.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que a inclusão desta contratação no PCA visa assegurar maior planejamento, racionalização dos recursos públicos, transparência e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II – Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro (MA), 03 de fevereiro de 2026.



Raylaine Farias Gonçalves

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5191-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta a necessidade da **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.**

2. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.** Ainda assim, consignase que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. Bem como disposto no Decreto Municipal nº 04/2024 em seu Art. 13, a elaboração do ETP:

I – Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. Diante do exposto, encaminhamos o processo à unidade demandante da solicitação para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

5. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro/MA, 03 de fevereiro de 2026.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025

VIII - gerenciar o sistema de controle de prazos de vigência dos contratos de obras, serviços e aquisição de produtos, bem como das Atas de Registro de Preços;

IX - orientar e dar suporte aos fiscais de contratos referentes a obras, serviços e aquisição de produtos, inclusive na elaboração de notificações;

XI - deliberar sobre normas internas sobre licitações e contratos;

XII - promover a publicação dos extratos dos contratos e de seus aditivos referentes a obras, serviços e aquisição de produtos, na forma exigida da lei;

XIII - promover o encaminhamento de informações dos atos administrativos no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle/SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

XIV - analisar e cadastrar as avaliações de fornecedores feitas pelos fiscais de contratos, por ocasião da realização dos pagamentos;

XV - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos contratos

XVI - acompanhar a aplicação de sanções e de penalidades contratuais, assim como realizar o cadastramento no sistema.

XVII - Gerenciar o Plano de Contratações Anuais/PCA, o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações/PGC, o Sistema de Estudos Técnicos Preliminares Digital, o Sistema de Termo de Referência Digital, o Sistema de Gerenciamento de Risco e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão;

Orientações gerais

Art. 19 - As competências inerentes ao Prefeito do Município de Dom Pedro-MA, unidades requisitantes, gestores e fiscais de contratos serão tratadas em Resolução específica.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2025

Dom Pedro - Ma, 28 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 1c54726cc606c2491bd851c6fd97763d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED

CONTRATO Nº 031/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo 2024.0123.001/2024 - SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: P. I. C. ARAUJO LTDA; CNPJ Nº 16.634.005/0001-06; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 228.719,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e dezenove reais)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e

um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5b69fde79c7bbb7c77a256d6ebbf58

PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Nomear o Sra. **ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 045.238.933-06, para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f9bf930e0a67ae8e0d22477059ad5927

PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, CPF nº 614.339.253-62, ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5da20ac735fe787dbfa3d83809f671b3

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Fls. nº 06
RUBRICA

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, inciso II e 95 da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – FORNECIMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	10
02	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.	UND	04
03	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	UND	10
LOTE 02 – SERVIÇO			
04	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	UND	10
05	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	2.000
06	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	10

Raylane G. Bastiane



2.2. Entende-se que o fornecimento e a prestação dos serviços serão prestados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será apartir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, **ou até a formalização de contrato decorrente de procedimento licitatório regular para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro**, podendo ser rescindido antecipadamente, **sem ônus para a Administração**, quando concluída a licitação.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação é considerado comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.5. Ressalta-se que a inclusão desta contratação no PCA visa assegurar maior planejamento, racionalização dos recursos públicos, transparência e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa ao fornecimento de urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Dom Pedro/MA, considerando tratar-se de serviço essencial, de natureza urgente e contínua, cuja interrupção acarretaria grave prejuízo ao interesse público e à dignidade da pessoa humana.

Rafael G. Loretina

4.2. O Município não dispõe, no momento, de contrato vigente que assegure o atendimento imediato das demandas assistenciais relacionadas aos óbitos de munícipes em situação de hipossuficiência econômica, circunstância que inviabiliza a espera pela conclusão do procedimento licitatório regular, sob pena de descontinuidade do serviço público essencial, afrontando os princípios da eficiência, continuidade e proteção social.

4.3. Diante desse cenário, a contratação direta fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como medida excepcional e temporária, estritamente necessária para suprir a demanda emergente, sem prejuízo da instauração de procedimento licitatório regular, já previsto no planejamento da Administração, para a contratação definitiva do objeto.

4.4. Ressalta-se que a presente contratação não se destina a substituir o dever constitucional de licitar, tampouco caracteriza fracionamento de despesa, mas configura solução transitória para assegurar a continuidade do atendimento social, com vigência limitada e vinculada à conclusão da licitação regular, vedada qualquer prorrogação automática.

4.5. Assim, a contratação revela-se necessária, proporcional e juridicamente adequada, garantindo a proteção social às famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, ao mesmo tempo em que resguarda a legalidade, a economicidade e o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, destinados ao atendimento das demandas assistenciais de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Dom Pedro/MA, assegurando resposta imediata, digna e contínua às ocorrências de óbito.

5.2. A contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de fabricação/aquisição, armazenamento, fornecimento sob demanda, transporte, eventual prestação de serviços acessórios, entrega final e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, quando aplicável, observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes.

5.3. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição da Secretaria Municipal competente, em razão da imprevisibilidade quantitativa dos óbitos, garantindo a economicidade, evitando estoques desnecessários e assegurando a pronta disponibilidade dos itens contratados durante a vigência do ajuste.

5.4. Considerando o caráter temporário e excepcional da contratação, a solução foi estruturada para atender exclusivamente ao período necessário à conclusão do procedimento licitatório regular, não gerando vínculo permanente ou expectativa de continuidade contratual, em consonância com o planejamento da Administração Pública.

Raylano G. Leticia

5.5. As urnas funerárias deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e qualitativas:

- Urnas confeccionadas em material resistente e adequado à finalidade funerária, com acabamento compatível com padrões de dignidade e respeito;
- Disponibilização de modelos adequados às diferentes faixas etárias (adulto, infantil e, se necessário, outros);
- Fornecimento de urnas com e sem serviços funerários acessórios, conforme a necessidade específica de cada atendimento;
- Atendimento às normas sanitárias e de saúde pública vigentes;
- Entrega em prazo compatível com a urgência do serviço, a contar da solicitação formal da Administração.

5.6. Os serviços funerários acessórios, quando solicitados, deverão ser prestados de forma adequada, respeitosa e compatível com as normas sanitárias, observando-se as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. A solução apresentada revela-se tecnicamente adequada, socialmente necessária e juridicamente viável, garantindo o atendimento humanizado às famílias carentes, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Não será necessário a indicação de Marca e Modelos.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS





7.1. A execução do fornecimento das urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, ocorrerá de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme a ocorrência dos óbitos e mediante requisição formal da Secretaria Municipal competente, durante a vigência contratual.

7.2. Após a solicitação formal da Administração, a contratada deverá:

- a) Disponibilizar a urna funerária em até 02 (duas) horas, quando o óbito ocorrer na sede do Município;
- b) Disponibilizar a urna funerária em até 04 (quatro) horas, quando o atendimento ocorrer em zona rural ou localidades de difícil acesso;
- c) Os prazos acima poderão ser ajustados em comum acordo, em situações excepcionais devidamente justificadas, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

7.3. Quando expressamente solicitados pela Administração, os serviços funerários acessórios poderão compreender, entre outros, os seguintes:

- a) Preparação básica do corpo, incluindo higienização e acondicionamento, conforme normas sanitárias;
- b) Fornecimento de paramentos e materiais indispensáveis ao velório;
- c) Transporte funerário, quando necessário, dentro dos limites do Município;
- d) Apoio operacional para realização do velório, quando solicitado;
- e) Orientação básica à família quanto aos procedimentos funerários, observadas as normas legais e administrativas.

7.4. A execução dos serviços acessórios deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, respeito, ética e atendimento humanizado, sendo vedada qualquer prática que afronte as normas sanitárias, de saúde pública ou administrativas.

7.5. As urnas funerárias e os serviços acessórios deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e às normas vigentes, cabendo à Administração, por meio de servidor designado, realizar o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual.

7.6. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega/execução e definitiva após a conferência quantitativa e qualitativa, nos termos da legislação aplicável.

7.4 A execução do objeto possui caráter temporário e excepcional, limitada à vigência contratual e vinculada à conclusão do procedimento licitatório regular, não gerando direito à prorrogação ou expectativa de continuidade contratual, podendo o contrato ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a Administração, quando formalizada a contratação decorrente da licitação.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

Rafael G. Batista

consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Rafael G.
Leticia

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos

Raylane G.
Leticia

contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

Raylson G. Leite

solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Raylano G. Leticia

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

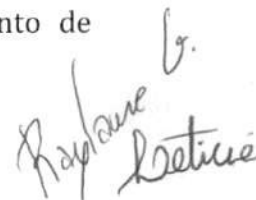
9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. **Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

11.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rafael B.
Secretaria

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Rafael B. Bastos



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o respectivo ano.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, XXX de XXXX de 2026.

Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula n.º 5191-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n.º 11/2025

*Raylanne F.
Leticia*

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2026.0203.001/2026 - SEMAS

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras

Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

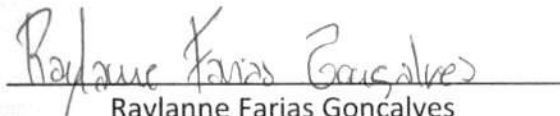
Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 05 de fevereiro de 2026.


Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM E SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
UNID. INTERESSADA:	SEMAS
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	09/02/2026



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NÚMERO: 50499/00293
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM E SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
UNID. INTERESSADA: SEMAS
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 09/02/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	24.771,62
01/001	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO - TAMANHO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 90KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,90CM (UM METRO E NOVENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS OU MDF, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E BABADO EM TNT OU PAPEL NEVADO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UND	10,00	2.026,10	20.261,00
01/002	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,60 CM (SESENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS OU MDF, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E BABADO EM TNT OU PAPEL NEVADO EM TNT OU PAPEL NEVADO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR E TRANSPORTAR AO LOCAL DO VELÓRIO E ENTERRO ATÉ 15KM DA SEDE.	UND	4,00	511,83	2.047,32
01/003	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA (MASCULINO (CALÇA, CAMISA, MEIA, GRAVATA, VÉU) FEMININO (VESTIDO, MEIA E VÉU)	UND	10,00	246,33	2.463,30
02/000	LOTE 02 - 2	***	***	***	35.783,30
02/001	SERVIÇO FUNERÁRIO - TRANSLADO COM CORTEJO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O SEPULTAMENTO (DENTRO DO MUNICÍPIO)	UNIDADE	10,00	710,00	7.100,00
02/002	SERVIÇO DE TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO - VALOR DO KM PARA O SERVIÇO DE TRANSLADO E BUSCA DE CADÁVERES FORA DO MUNICÍPIO, NO IML, OU HOSPITAIS, POR MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA, OU OUTRA DOENÇA, E QUE SEJA MORADOR DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.	QUILÔMETRO	2.000,00	4,73	9.460,00
02/003	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NO CORPO DO FALECIDO, VESTIR E TRANSPORTAR AO LOCAL DO VELÓRIO E ENTERRO.	UND	10,00	1.922,33	19.223,30
VALOR GLOBAL					60.554,92



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 01/001	DESCRIÇÃO DO ITEM: FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO - TAMANHO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 90KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,90CM (UM METRO E NOVENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS OU M...
----------------------	--

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 2.600,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS... / A. R. C. GONZAGA - 07.766.993/0001-56	60800 - PM DE SOLEDADE - LICITACON (TCE/RS)/RS / O. Z. GABINESCHI - 18.992.319/0001-06	MUNICIPIO DE IGUAPE / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - PNCP/SP / FUNERARIA VALE DA PAZ LTDA - 11.090.575/0001-69
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	016/1676900/0100100/00272025	000/052025 000/0000	455/5016700/0164100/02472025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	30/04/2025	20/02/2025	25/04/2025
PREÇO	R\$ 1.920,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.158,3000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VALIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	99,02	4,89%	R\$ 1.920,00	R\$ 2.026,10	R\$ 2.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
--------------------	--

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01616769000100-1-000027/2025

PREGÃO/ATA: 016/1676900/0100100/00272025

DATA: 30/04/2025

LOTE/ITEM: 7/7

DESCRIÇÃO: URNAS FUNERÁRIA ADULTO POPULAR, MEDIDAS DE 1,90 M: URNA COM 4 (QUATRO) ALÇA DURA, SEM VISOR, MORTUÁRIO PADRÃO ASSISTENCIAL (PINUS), TAMPONAMENTO, MATERIAL DESCARTÁVEL.

QUANTIDADE: 15,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.920,00

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00

FORNECEDOR: A. R. C. GONZAGA - 07.766.993/0001-56

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/01616769000100/2025/000027>



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADUJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 60800 - PM DE SOLEDADE - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 6080052025PCE		
PREGÃO/ATA: 000/052025 000/0000	DATA: 20/02/2025	
LOTE/ITEM: 3/3		
DESCRIÇÃO: KIT FUNERÁRIO ADULTO, CONTENDO URNA FUNERÁRIA ADULTO CONFECCIONADA EM MADEIRA, MODELO SEXTAVADO, NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ, SEM VISOR, COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, COM 04 (QUATRO) CHAVETAS, NAS MEDIDAS DE 1,95M A 2,02M DE COMPRIMENTO, 0,60M A 0,65M DE LARGURA E DE 0,35M A 0,40M DE ALTURA, COM FORRAÇÃO INTERNA E ACABAMENTO EXTERNO, COM SERVIÇO DE REMOÇÃO, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO E VESTIMENTA), TRANSPORTE DO CORPO DURANTE CORTEJO, ORNAMENTOS, VÊU PARA URNA SIMPLES, 04 (QUATRO) VELAS DE 250GR E SEPULTAMENTO.		
QUANTIDADE: 47,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 94.000,00
FORNECEDOR: O. Z. GABINESCHI - 18992319000106		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1306162,14,60800&cs=1-qRqHxCNf81Uj9hJjxMzVaE0ujg		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE IGUAPE / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - PNCP/SP		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 45550167000164-1-000247/2025		
PREGÃO/ATA: 455/5016700/0164100/02472025	DATA: 25/04/2025	
LOTE/ITEM: 6/6		
DESCRIÇÃO: URNA FUNERARIA MÉDIA ADULTO , SEXTAVADA, TAMANHO 2,05 DE COMPRIMENTO ,075 CM DE LARGURA E 045 CM DE ALTURA , EM MADEIRA TINGIDA DE EXTRATO DE NOGUEIRA FORRADA INTERNAMENTE COM BABADO EM TECIDO E 8 ALÇAS DURAS		
QUANTIDADE: 5,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.158,30	VALOR TOTAL: R\$ 10.791,50
FORNECEDOR: FUNERÁRIA VALE DA PAZ LTDA - 11.090.575/0001-69		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/45550167000164/2025/000247		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/002	DESCRIÇÃO DO ITEM: FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,60 CM (SESSENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS OU MDF, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORR...

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 515,00	R\$ 360,50 (70% DA MEDIANA)	R\$ 669,50 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS. / A. R. C. GONZAGA - 07.766.993/0001-56	MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 760 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENC. / NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA - 30.368.334/0001-83	MUNICIPIO DE AUTAZES / 2825 - MUNICIPIO DE AUTAZES/ AM - PNCP/AM / SUELY R. DO PRADO - 84.522.143/0001-53
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	016/1676900/0100100/00272025	016/1233700/0112100/00952025	044/7764200/0137100/00362025



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	30/04/2025	04/09/2025	11/07/2025
PREÇO	R\$ 496,0000	R\$ 515,0000	R\$ 524,5000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	11,85	2,31%	R\$ 496,00	R\$ 511,83	R\$ 515,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01616769000100-1-000027/2025		
PREGÃO/ATA: 016/1676900/0100100/00272025	DATA: 30/04/2025	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: URNAS FUNERÁRIA INFANTIL, MEDIDAS DE 0,60 CM. URNA COM 4 (QUATRO) ALÇA DURA, MORTUÁRIO PADRÃO ASSISTENCIAL (PINUS), TAMPONAMENTO, MATERIAL DESCARTÁVEL.		
QUANTIDADE: 20,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 496,00	VALOR TOTAL: R\$ 9.920,00
FORNECEDOR: A. R. C. GONZAGA - 07.766.993/0001-56		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/01616769000100/2025/000027		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 760 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNC...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01612337000112-1-000095/2025		
PREGÃO/ATA: 016/1233700/0112100/00952025	DATA: 04/09/2025	
LOTE/ITEM: 2/2		
DESCRIÇÃO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO: PARREIRA; DIMENSÕES; LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46,ALTURA 20 CM, PADRÃO POPULAR, COTA PRINCIPAL.		
QUANTIDADE: 40,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 515,00	VALOR TOTAL: R\$ 20.600,00
FORNECEDOR: NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA - 30.368.334/0001-83		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/01612337000112/2025/000095		

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE AUTAZES / 2825 - MUNICIPIO DE AUTAZES/ AM - PNCP/AM		



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 04477642000137-1-000036/2025		
PREGÃO/ATA: 044/7764200/0137100/00362025	DATA: 11/07/2025	
LOTE/ITEM: 6116680/6116680		
DESCRIÇÃO: URNA FUNERÁRIA, TAMANHO INFANTIL, COM VISOR, MEDINDO 0,60/0,80/1,20/1,40X0,31CM, EM MADEIRA ENVERNIZADA, CONTENDO SEIS ALÇAS NAS LATERAIS, QUATRO CHAVES PARA FIXAÇÃO DE TAMP, BASE FORRADA EM TNT, BABADOS EM TECIDO.		
QUANTIDADE: 35,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 524,50	VALOR TOTAL: R\$ 18.357,50
FORNECEDOR: SUELY R. DO PRADO - 84.522.143/0001-53		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/04477642000137/2025/000036		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/003	DESCRIÇÃO DO ITEM: MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA (MASCULINO (CALÇA, CAMISA, MEIA, GRAVATA, VÉU) FEMININO (VESTIDO, MEIA E VÉU)

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 240,00	R\$ 168,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 312,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS / 1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS - P/LC-DE SOUZA - ME - 11.630.847/0001-76	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS. / A. R. C. GONZAGA - 07.766.993/0001-56	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANOPOLIS / 7 - FDO MUNIC.ASSIST SOC / COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICO FUNERARIO - 27.630.446/0089-98
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	042/1599300/0170100/00762025	016/1676900/0100100/00272025	193/2040300/0146100/00022025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	13/08/2025	30/04/2025	18/02/2025
PREÇO	R\$ 199,0000	R\$ 240,0000	R\$ 300,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	41,48	16,84%	R\$ 199,00	R\$ 246,33	R\$ 240,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS / 1 - PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS - P...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 04215993000170-1-000076/2025	
PREGÃO/ATA: 042/1599300/0170100/00762025	DATA: 13/08/2025
LOTE/ITEM: 2/2	

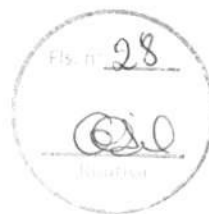


Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



DESCRIÇÃO: SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL - DO TIPO CAMISA SOCIAL, TECIDO - TRICOLINE		
QUANTIDADE: 175,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 199,00	VALOR TOTAL: R\$ 34.825,00
FORNECEDOR: L.C.DE SOUZA - ME - 11.630.847/0001-76		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/04215993000170/2025/000076		

DADOS DA AMOSTRA 02	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01616769000100-1-000027/2025	
PREGÃO/ATA: 016/1676900/0100100/00272025	DATA: 30/04/2025
LOTE/ITEM: 12/12	
DESCRIÇÃO: MORTALHA FEMENINA	
QUANTIDADE: 40,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 240,00 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00
FORNECEDOR: A. R. C. GONZAGA - 07.766.993/0001-56	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/01616769000100/2025/000027	

DADOS DA AMOSTRA 03	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANOPOLIS / 7 - FDO MUNIC.ASSIST.SOC...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 19320403000146-1-000002/2025	
PREGÃO/ATA: 193/2040300/0146100/00022025	DATA: 18/02/2025
LOTE/ITEM: 3/3	
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ROUPA/TERNO PARA FUNERAL	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICO FUNERARIO - 27.630.446/0089-98	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/19320403000146/2025/000002	

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 02/001	DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO FUNERÁRIO - TRANSLADO COM CORTEJO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O SEPULTAMENTO (DENTRO DO MUNICÍPIO)

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 760,00	R\$ 532,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 988,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANOPOLIS / 7 - FDO MUNIC.ASSIST.SOC / COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICO FUNERARIO - 27.630.446/0089-98	46500 - PM DE DOM PEDRITO - LICITACON (TCE/RS)/RS / D. SILVA SAUCO - 59.379.926/0001-82	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO / RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR & CIA LTDA - 02.279.922/0001-05
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	193/2040300/0146100/00022025	000/782025 000/0000	149/6919900/0175100/01922025

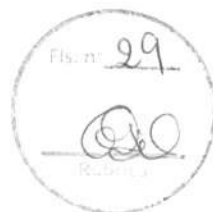


Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	18/02/2025	27/08/2025	30/09/2025
PREÇO	R\$ 570,0000	R\$ 760,0000	R\$ 800,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	100,33	14,13%	R\$ 570,00	R\$ 710,00	R\$ 760,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANOPOLIS / 7 - FDO MUNIC.ASSIST.SOC...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 19320403000146-1-000002/2025

PREGÃO/ATA: 193/2040300/0146100/00022025 DATA: 18/02/2025

LOTE/ITEM: 5/5

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PARAMENTO/CORTEJO PARA FUNERAL

QUANTIDADE: 1,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 570,00 VALOR TOTAL: R\$ 570,00

FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICO FUNERARIO - 27.630.446/0089-98

LINK: <https://pncp.gov.br/app/edital/19320403000146/2025/000002>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)

ENTIDADE: 46500 - PM DE DOM PEDRITO - LICITACON (TCE/RS)/RS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 46500782025PCE

PREGÃO/ATA: 000/782025 000/0000 DATA: 27/08/2025

LOTE/ITEM: 2/2

DESCRIÇÃO: SERVIÇO FUNERARIO DENTRO DO PERIMETRO URBANO COM NEUCROPCIA EM BAGÉ

QUANTIDADE: 40,00 VALOR UNITÁRIO: R\$ 760,00 VALOR TOTAL: R\$ 30.400,00

FORNECEDOR: D. SILVA SAUCO - 59379926000182

LINK:
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1397956,14,46500&cs=1rfbA4bQKHdD8VCMc8BgjmRUjwG0

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 14969199000175-1-000192/2025

PREGÃO/ATA: 149/6919900/0175100/01922025 DATA: 30/09/2025



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: AUXILIO FUNERAL-		
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 800,00	VALOR TOTAL: R\$ 800,00
FORNECEDOR: RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR & CIA LTDA - 02.279.922/0001-05		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/14969199000175/2025/000192		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 02/002	DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO DE TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO - VALOR DO KM PARA O SERVIÇO DE TRANSLADO E BUSCA DE CADÁVERES FORA DO MUNICÍPIO, NO IML, OU HOSPITAIS, POR MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA, OU...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 4,70	R\$ 3,29 (70% DA MEDIANA)	R\$ 6,11 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	63400 - PM DE CAPÃO DA CANOA - LICITAÇON (TCE/RS)/RS / SERFUCCA SERVICOS FUNERARIOS DE CAPAO DA CANOA LTDA - 05.057.368/0001-00	60800 - PM DE SOLEDADE - LICITAÇON (TCE/RS)/RS / O. Z. GABINESCHI - 18.992.319/0001-06	MUNICIPIO DE IGUAPE / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - PNC/SP / FUNERÁRIA VALE DA PAZ LTDA - 11.090.575/0001-69
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	002/522025 000/0000	000/052025 000/0000	455/5016700/0164100/02472025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	14/11/2025	20/02/2025	25/04/2025
PREÇO	R\$ 3,9800	R\$ 4,7000	R\$ 5,5000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	0,62	13,13%	R\$ 3,98	R\$ 4,73	R\$ 4,70	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITAÇON (TCE/RS)	
ENTIDADE: 63400 - PM DE CAPÃO DA CANOA - LICITAÇON (TCE/RS)/RS	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 634002522025PCE	
PREGÃO/ATA: 002/522025 000/0000	DATA: 14/11/2025



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO - REMOÇÃO E TRANSLADO DO CORPO (INCLUINDO PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA) EM ATÉ DUAS HORAS APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL. SERVIÇO DISPONÍVEL VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS. DEVE SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E DE USO EXCLUSIVO PARA TAL, E INCLUIR O TRAJETO FINAL (CORTEJO FÚNEBRE) ENTRE A CAPELA MORTUÁRIA E O SEPULTAMENTO, A OCORRER, IMPRETERIVELMENTE, NO		
QUANTIDADE: 40.000,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,98	VALOR TOTAL: R\$ 159.200,00
FORNECEDOR: SERFUCCA SERVICOS FUNERARIOS DE CAPO DA CANOA LTDA - 05057368000100		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1437748,14,63400&cs=1RxvF9gsyVJNx_frF5yjm7zCRIsA		

DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 60800 - PM DE SOLEDADE - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 6080052025PCE		
PREGÃO/ATA: 000/052025 000/0000	DATA: 20/02/2025	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO POR QUILOMETRO, COM VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSLADO E SEM LIMITE MÁXIMA OU MÍNIMA DE QUILOMETRAGEM. CONSIDERA-SE PONTO DE PARTIDA DO TRAJETO TOTAL INICIANDO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS E TERMINO NO LOCAL ONDE OCORRERÁ O FUNERAL CONTRATADO NOS ITENS 02, 03 OU 04 DO OBJETO DESTE EDITAL.		
QUANTIDADE: 4.606,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,70	VALOR TOTAL: R\$ 21.646,13
FORNECEDOR: O. Z. GABINESCHI - 18992319000106		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1306162,14,60800&cs=1-qRqHxCNf81Uj9hJjxMzVaE0ujg		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IGUAPE / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS - PNCP/SP		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 45550167000164-1-000247/2025		
PREGÃO/ATA: 455/5016700/0164100/02472025	DATA: 25/04/2025	
LOTE/ITEM: 9/9		
DESCRIÇÃO: TRANSLADO FÚNEBRE		
QUANTIDADE: 15.000,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,50	VALOR TOTAL: R\$ 82.500,00
FORNECEDOR: FUNERÁRIA VALE DA PAZ LTDA - 11.090.575/0001-69		
LINK: https://pncp.gov.br/app/edital/45550167000164/2025/000247		

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 02/003	DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NO CORPO DO FALECIDO, VESTIR E TRANSPORTAR AO LOCAL DO VELÓRIO E ENTERRO.

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 1.999,00	R\$ 1.399,30 (70% DA MEDIANA)	R\$ 2.598,70 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE MARAVILHA / 01 - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - PNCP/SC / FUNERARIA MAYER LTDA - 23.304.091/0001-54	MUNICÍPIO DE ANAJÁS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS - PNCP/PA / I P DA SILVA LTDA - 27.021.002/0001-13	42800 - PM DE CAÇAPAVA DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS / FUNERARIA DO FORTE LTDA - 53.246.789/0001-21
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	828/2119000/0172100/21102025	058/4995500/0131100/00082025	000/062025 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	24/10/2025	10/03/2025	31/03/2025
PREÇO	R\$ 1.518,0000	R\$ 1.999,0000	R\$ 2.250,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	303,72	15,80%	R\$ 1.518,00	R\$ 1.922,33	R\$ 1.999,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARAVILHA / 01 - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - PNCP/SC	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 82821190000172-1-002110/2025	
PREGÃO/ATA: 828/2119000/0172100/21102025	DATA: 24/10/2025
LOTE/ITEM: 1/1	
DESCRIÇÃO: AUXÍLIO FUNERAL	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.518,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.518,00
FORNECEDOR: FUNERARIA MAYER LTDA - 23.304.091/0001-54	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/82821190000172/2025/002110	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ANAJÁS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS - PNCP/PA	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 05849955000131-1-000008/2025	
PREGÃO/ATA: 058/4995500/0131100/00082025	DATA: 10/03/2025
LOTE/ITEM: 9/9	
DESCRIÇÃO: CONSERVAÇÃO DE CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL INTRAVENOSA	
QUANTIDADE: 10,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.999,00 VALOR TOTAL: R\$ 19.990,00
FORNECEDOR: I P DA SILVA LTDA - 27.021.002/0001-13	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/05849955000131/2025/000008	

DADOS DA AMOSTRA 03



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 42800 - PM DE CAÇAPAVA DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 4280062025PCE		
PREGÃO/ATA: 000/062025 000/0000	DATA: 31/03/2025	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO FUNERÁRIO TANATOPRAXIA NECROPSIADO		
QUANTIDADE: 2,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.250,00	VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00
FORNECEDOR: FUNERÁRIA DO FORTE LTDA - 53246789000121		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1327209,14,42800&cs=1gPgxtzMsVypgPI7A11PYOx_LNjM		



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

fls. n° 34
[assinatura]

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 02 - 2	59,09%	59,09%	A
LOTE 01 - 1	40,90%	100,00%	C

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO - TAMANHO CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 90KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,90CM (UM METRO E NOVENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS OU MDF, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E BABADO EM TNT OU PAPEL NEVADO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	81,79%	81,79%	B
01/003 - MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA (MASCULINO (CALÇA, CAMISA, MEIA, GRAVATA, VÉU) FEMININO (VESTIDO, MEIA E VÉU)	9,94%	91,73%	B
01/002 - FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,60 CM (SESSENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS OU MDF, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E BABADO EM TNT OU PAPEL NEVADO EM TNT OU PAPEL NEVADO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR E TRANSPORTAR AO LOCAL DO VELÓRIO E ENTERRO ATÉ 15KM DA SEDE.	8,26%	100,00%	C

LOTE 02 - 2

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
02/003 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NO CORPO DO FALECIDO, VESTIR E TRANSPORTAR AO LOCAL DO VELÓRIO E ENTERRO.	53,72%	53,72%	A
02/002 - SERVIÇO DE TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO - VALOR DO KM PARA O SERVIÇO DE TRANSLADO E BUSCA DE CADÁVERES FORA DO MUNICÍPIO, NO IML, OU HOSPITAIS, POR MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA, OU OUTRA DOENÇA, E QUE SEJA MORADOR DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.	26,43%	80,15%	B
02/001 - SERVIÇO FUNERÁRIO - TRANSLADO COM CORTEJO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O SEPULTAMENTO (DENTRO DO MUNICÍPIO)	19,84%	100,00%	C



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



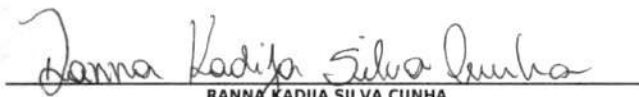
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1.** **contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2.** **pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3.** **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matrícula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #50499/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f105aef-2851-6486-8f74-000d3ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do município de dom Pedro/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
LOTE 01 - FORNECIMENTO												
1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	10	R\$ 1.920,00	R\$ 19.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.158,30	R\$ 21.583,00	MÉDIA	R\$ 2.026,10	R\$ 20.261,00
2	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.	UND	4	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00	R\$ 524,50	R\$ 2.098,00		R\$ 511,83	R\$ 2.047,32
3	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA. - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	UND	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00		R\$ 246,33	R\$ 2.463,30
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 23.174,00		R\$ 24.460,00		R\$ 26.681,00			Valor Total 01	R\$ 24.771,62
ITEM	CATEGORIA	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. ESTIMADO * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
LOTE 02 - SERVIÇOS												
1	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	UND	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	MÉDIA	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
2	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de traslado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença, e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00		R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	10	R\$ 1.518,00	R\$ 15.180,00	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00		R\$ 1.922,33	R\$ 19.223,30
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 28.840,00		R\$ 36.990,00		R\$ 41.500,00			Valor Total 02	R\$ 35.783,30
VALOR GLOBAL				R\$ 52.014,00		R\$ 61.450,00		R\$ 68.181,00		Valor global	R\$ 60.554,92	

Dom Pedro - MA, 09 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.554,92 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Ranna Kadja Silva Cunha
RANNA KADJA SILVA CUNHA

Assessora Administrativa





PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do município de Dom Pedro/MA.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos através da **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do município de Dom Pedro/MA**, com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços findou-se no dia 09 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 09 de fevereiro de 2026.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R\$ 60.554,92 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e quarto reais e noventa e dois centavos)**.

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total **R\$ 60.554,92 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e quarto reais e noventa e dois centavos)**. Que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 09 de fevereiro de 2026.

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do setor de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, inciso II e 95 da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 2026.0203.001/2026 – SEMAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – FORNECIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	10	R\$ 2.026,10	R\$ 20.261,00
02	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e	UND	04	R\$ 511,83	R\$ 2.047,32

Rayane G.
Leticia

	transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.				
03	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	UND	10	R\$ 246,33	R\$ 2.463,30
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 24.771,62
LOTE 02 - SERVIÇO					
04	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	UND	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
05	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
06	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	10	R\$ 1.922,33	R\$ 19.223,30
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 35.783,30

2.2. Entende-se que o fornecimento e a prestação dos serviços serão prestados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, **ou até a formalização de contrato decorrente de procedimento licitatório regular para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro**, podendo ser rescindido antecipadamente, **sem ônus para a Administração**, quando concluída a licitação.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação é considerado comum, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Raylane G.
Leticia

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.5. Ressalta-se que a inclusão desta contratação no PCA visa assegurar maior planejamento, racionalização dos recursos públicos, transparência e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa ao fornecimento de urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Dom Pedro/MA, considerando tratar-se de serviço essencial, de natureza urgente e contínua, cuja interrupção acarretaria grave prejuízo ao interesse público e à dignidade da pessoa humana.

4.2. O Município não dispõe, no momento, de contrato vigente que assegure o atendimento imediato das demandas assistenciais relacionadas aos óbitos de munícipes em situação de hipossuficiência econômica, circunstância que inviabiliza a espera pela conclusão do procedimento licitatório regular, sob pena de descontinuidade do serviço público essencial, afrontando os princípios da eficiência, continuidade e proteção social.

4.3. Diante desse cenário, a contratação direta fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como medida excepcional e temporária, estritamente necessária para suprir a demanda emergente, sem prejuízo da instauração de procedimento licitatório regular, já previsto no planejamento da Administração, para a contratação definitiva do objeto.

4.4. Ressalta-se que a presente contratação não se destina a substituir o dever constitucional de licitar, tampouco caracteriza fracionamento de despesa, mas configura solução transitória para assegurar a continuidade do atendimento social, com vigência limitada e vinculada à conclusão da licitação regular, vedada qualquer prorrogação automática.

Raylane G.
Leticia

4.5. Assim, a contratação revela-se necessária, proporcional e juridicamente adequada, garantindo a proteção social às famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, ao mesmo tempo em que resguarda a legalidade, a economicidade e o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, destinados ao atendimento das demandas assistenciais de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Dom Pedro/MA, assegurando resposta imediata, digna e contínua às ocorrências de óbito.

5.2. A contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de fabricação/aquisição, armazenamento, fornecimento sob demanda, transporte, eventual prestação de serviços acessórios, entrega final e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, quando aplicável, observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes.

5.3. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição da Secretaria Municipal competente, em razão da imprevisibilidade quantitativa dos óbitos, garantindo a economicidade, evitando estoques desnecessários e assegurando a pronta disponibilidade dos itens contratados durante a vigência do ajuste.

5.4. Considerando o caráter temporário e excepcional da contratação, a solução foi estruturada para atender exclusivamente ao período necessário à conclusão do procedimento licitatório regular, não gerando vínculo permanente ou expectativa de continuidade contratual, em consonância com o planejamento da Administração Pública.

5.5. As urnas funerárias deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e qualitativas:

- Urnas confeccionadas em material resistente e adequado à finalidade funerária, com acabamento compatível com padrões de dignidade e respeito;
- Disponibilização de modelos adequados às diferentes faixas etárias (adulto, infantil e, se necessário, outros);
- Fornecimento de urnas com e sem serviços funerários acessórios, conforme a necessidade específica de cada atendimento;
- Atendimento às normas sanitárias e de saúde pública vigentes;
- Entrega em prazo compatível com a urgência do serviço, a contar da solicitação formal da Administração.

5.6. Os serviços funerários acessórios, quando solicitados, deverão ser prestados de forma adequada, respeitosa e compatível com as normas sanitárias, observando-se as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. A solução apresentada revela-se tecnicamente adequada, socialmente necessária e juridicamente viável, garantindo o atendimento humanizado às famílias carentes, com

Rafael B. Leticia

observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Não será necessário a indicação de Marca e Modelos.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento das urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, ocorrerá de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme a ocorrência dos óbitos e mediante requisição formal da Secretaria Municipal competente, durante a vigência contratual.

7.2. Após a solicitação formal da Administração, a contratada deverá:

- a) Disponibilizar a urna funerária em até 02 (duas) horas, quando o óbito ocorrer na sede do Município;
- b) Disponibilizar a urna funerária em até 04 (quatro) horas, quando o atendimento ocorrer em zona rural ou localidades de difícil acesso;
- c) Os prazos acima poderão ser ajustados em comum acordo, em situações excepcionais devidamente justificadas, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

7.3. Quando expressamente solicitados pela Administração, os serviços funerários acessórios poderão compreender, entre outros, os seguintes:

- a) Preparação básica do corpo, incluindo higienização e acondicionamento,

Rafael B. Leticia

conforme normas sanitárias;

- b) Fornecimento de paramentos e materiais indispensáveis ao velório;
- c) Transporte funerário, quando necessário, dentro dos limites do Município;
- d) Apoio operacional para realização do velório, quando solicitado;
- e) Orientação básica à família quanto aos procedimentos funerários, observadas as normas legais e administrativas.

7.4. A execução dos serviços acessórios deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, respeito, ética e atendimento humanizado, sendo vedada qualquer prática que afronte as normas sanitárias, de saúde pública ou administrativas.

7.5. As urnas funerárias e os serviços acessórios deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e às normas vigentes, cabendo à Administração, por meio de servidor designado, realizar o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual.

7.6. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega/execução e definitiva após a conferência quantitativa e qualitativa, nos termos da legislação aplicável.

7.4 A execução do objeto possui caráter temporário e excepcional, limitada à vigência contratual e vinculada à conclusão do procedimento licitatório regular, não gerando direito à prorrogação ou expectativa de continuidade contratual, podendo o contrato ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a Administração, quando formalizada a contratação decorrente da licitação.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade

Revisão 6.
Letícia

com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

Raylane B. Freitas

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de

Reyane B.
Assinatura



Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

Rayane G. Leticia

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{TX}{100}$, assim apurado: $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$
365 365

Em que:



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

11.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.


Rayane G.
Leticia

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

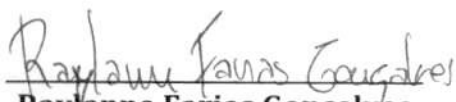
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o respectivo ano.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 09 de fevereiro de 2026.




Raylanne Farias Gonçalves

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5191-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência



Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025

DESPACHO INTERNO

Da: Assessora Administrativo/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA**

Senhora Secretária,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA**, conforme documentos acostados aos autos.

A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II e IV, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 60.554,92** (sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), recomendamos, conforme Termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 09 de fevereiro de 2026.



Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Raylanne Farias Gonçalves

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Assistência Social]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2026.0203.001/2026 - SEMAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.

Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao **Processo Administrativo nº 2026.0203.001/2026 - SEMAS**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.554,92 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos),

Dom Pedro – MA, 10 de fevereiro de 2026.



Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora,
Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Assistência Social]

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Dom Pedro -MA, 10 de fevereiro de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2026.0203.001/2026 - SEMAS

Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 11 de fevereiro de 2026.

Letícia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM E SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 60.554,92 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: XX de XX de 2026 às XX:XX

ATÉ: XX de XXX de 20265 às XX:XX

TEMPO DE DURAÇÃO: 6 HORAS

LOCAL

Portal Utilizado: BNC Compras

Endereço: bnccompras.com

AUTORIDADE COMPETENTE:

Leticia Santos Teixeira



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “BNC COMPRAS” através do site bnccompras.com.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro - Dom Pedro - MA
CEP: 65.060-000



- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Rua Manoel de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30



5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.554.040/00-00
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 7.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Poder Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72 Centro - Dom Pedro - MA



7.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "8.1.1", "8.1.2" e "8.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 10.924.000/0001-00
Praça Teixeira de Freitas, 72 Centro - Dom Pedro - MA



8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- 8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 16.124.000/01-00
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



- 8.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 8.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 8.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 8.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 8.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 8.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.5.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

8.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.5.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

9.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 9.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 9.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, XX de XXXXXX de 2026.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, inciso II e 95 da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 2026.0203.001/2026 - SEMAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – FORNECIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	10	R\$ 2.026,10	R\$ 20.261,00
02	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.	UND	04	R\$ 511,83	R\$ 2.047,32
03	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	UND	10	R\$ 246,33	R\$ 2.463,30
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 24.771,62
LOTE 02 – SERVIÇO					
04	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	UND	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
05	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



06	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	10	R\$ 1.922,33	R\$ 19.223,30
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 35.783,30

2.2. Entende-se que o fornecimento e a prestação dos serviços serão prestados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, **ou até a formalização de contrato decorrente de procedimento licitatório regular para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro**, podendo ser rescindido antecipadamente, **sem ônus para a Administração**, quando concluída a licitação.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação é considerado comum, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.5. Ressalta-se que a inclusão desta contratação no PCA visa assegurar maior planejamento, racionalização dos recursos públicos, transparência e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa ao fornecimento de urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Dom Pedro/MA, considerando tratar-se de serviço essencial, de natureza urgente e contínua, cuja interrupção acarretaria grave prejuízo ao interesse público e à dignidade da pessoa humana.

4.2. O Município não dispõe, no momento, de contrato vigente que assegure o atendimento imediato das demandas assistenciais relacionadas aos óbitos de munícipes em situação de hipossuficiência econômica, circunstância que inviabiliza a espera pela conclusão do procedimento licitatório regular, sob pena de



descontinuidade do serviço público essencial, afrontando os princípios da eficiência, continuidade e proteção social.

4.3. Diante desse cenário, a contratação direta fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como medida excepcional e temporária, estritamente necessária para suprir a demanda emergente, sem prejuízo da instauração de procedimento licitatório regular, já previsto no planejamento da Administração, para a contratação definitiva do objeto.

4.4. Ressalta-se que a presente contratação não se destina a substituir o dever constitucional de licitar, tampouco caracteriza fracionamento de despesa, mas configura solução transitória para assegurar a continuidade do atendimento social, com vigência limitada e vinculada à conclusão da licitação regular, vedada qualquer prorrogação automática.

4.5. Assim, a contratação revela-se necessária, proporcional e juridicamente adequada, garantindo a proteção social às famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, ao mesmo tempo em que resguarda a legalidade, a economicidade e o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, destinados ao atendimento das demandas assistenciais de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Dom Pedro/MA, assegurando resposta imediata, digna e contínua às ocorrências de óbito.

5.2. A contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de fabricação/aquisição, armazenamento, fornecimento sob demanda, transporte, eventual prestação de serviços acessórios, entrega final e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, quando aplicável, observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes.

5.3. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição da Secretaria Municipal competente, em razão da imprevisibilidade quantitativa dos óbitos, garantindo a economicidade, evitando estoques desnecessários e assegurando a pronta disponibilidade dos itens contratados durante a vigência do ajuste.

5.4. Considerando o caráter temporário e excepcional da contratação, a solução foi estruturada para atender exclusivamente ao período necessário à conclusão do procedimento licitatório regular, não gerando vínculo permanente ou expectativa de continuidade contratual, em consonância com o planejamento da Administração Pública.

5.5. As urnas funerárias deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e qualitativas:

- Urnas confeccionadas em material resistente e adequado à finalidade funerária, com acabamento compatível com padrões de dignidade e respeito;
- Disponibilização de modelos adequados às diferentes faixas etárias (adulto, infantil e, se necessário, outros);
- Fornecimento de urnas com e sem serviços funerários acessórios, conforme a necessidade específica de cada atendimento;
- Atendimento às normas sanitárias e de saúde pública vigentes;
- Entrega em prazo compatível com a urgência do serviço, a contar da solicitação formal da Administração.



5.6. Os serviços funerários acessórios, quando solicitados, deverão ser prestados de forma adequada, respeitosa e compatível com as normas sanitárias, observando-se as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. A solução apresentada revela-se tecnicamente adequada, socialmente necessária e juridicamente viável, garantindo o atendimento humanizado às famílias carentes, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Não será necessário a indicação de Marca e Modelos.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento das urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, ocorrerá de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme a ocorrência dos óbitos e mediante requisição formal da Secretaria Municipal competente, durante a vigência contratual.

7.2. Após a solicitação formal da Administração, a contratada deverá:

- Disponibilizar a urna funerária em até 02 (duas) horas, quando o óbito ocorrer na sede do Município;
- Disponibilizar a urna funerária em até 04 (quatro) horas, quando o atendimento ocorrer em zona rural ou localidades de difícil acesso;
- Os prazos acima poderão ser ajustados em comum acordo, em situações excepcionais devidamente justificadas, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

7.3. Quando expressamente solicitados pela Administração, os serviços funerários acessórios poderão compreender, entre outros, os seguintes:

- Preparação básica do corpo, incluindo higienização e acondicionamento, conforme normas sanitárias;
- Fornecimento de paramentos e materiais indispensáveis ao velório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



- c) Transporte funerário, quando necessário, dentro dos limites do Município;
- d) Apoio operacional para realização do velório, quando solicitado;
- e) Orientação básica à família quanto aos procedimentos funerários, observadas as normas legais e administrativas.

7.4. A execução dos serviços acessórios deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, respeito, ética e atendimento humanizado, sendo vedada qualquer prática que afronte as normas sanitárias, de saúde pública ou administrativas.

7.5. As urnas funerárias e os serviços acessórios deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e às normas vigentes, cabendo à Administração, por meio de servidor designado, realizar o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual.

7.6. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega/execução e definitiva após a conferência quantitativa e qualitativa, nos termos da legislação aplicável.

7.4 A execução do objeto possui caráter temporário e excepcional, limitada à vigência contratual e vinculada à conclusão do procedimento licitatório regular, não gerando direito à prorrogação ou expectativa de continuidade contratual, podendo o contrato ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a Administração, quando formalizada a contratação decorrente da licitação.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Estado do Maranhão
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



- 8.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).
- 8.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.16.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.17.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.23.** O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Pólo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel de Freitas, 12, Centro - Dom Pedro - MA



8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{TX}{100}$, assim apurado: $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

11.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o respectivo ano.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA COM DISPUTA Nº 01/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Título: Benefício de Assistência Social
CPF: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxx

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa com Disputa nº 01/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0203.001/2026



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VALOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Amanda Dias Oliveira, CPF nº 059.312.983-04



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº

, , , ,

, ,

, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



1.1 – O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, **ou até a formalização de contrato decorrente de procedimento licitatório regular para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro**, podendo ser rescindido antecipadamente, **sem ônus para a Administração**, quando concluída a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30



7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo fiscal do contrato ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro - Dom Pedro - MA



10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFÍCIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Rua Municipal de Assistência Social
Cidade de Dom Pedro - MA



13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Unidade Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro - Dom Pedro - MA



iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Dom Pedro - MA. E por estarem assim acordos, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Dom Pedro - MA, xxx de xxxxxxxx de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO: Gestão Escolar na LDB 939 4/96 e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Função Social da Escola; Gestão Escolar Democrática; Papel do Gestor e do Coordenador Pedagógico; Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Escolas Municipais de Colinas-MA.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9465879085d2c3c7479f0b33d0a8202b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 16 GAB-PREF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais dos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, estado do MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Dom Pedro e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 1º Designar o servidor (a) abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) GARDÊNIA DA SILVA MATOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 642.XXX.XXX-15;

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro (a).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 803.XXX.XXX-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

b) JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, CPF nº 003.XXX.XXX-11;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO COMISSIONADO, CPF nº 014.XXX.XXX-60;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções está acima nos considerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Dom Pedro - MA, 31 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 41b5d04d54feca768e569f015fb759cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 033 de 11 Abril de 2000 alterada pela Lei Municipal nº 066 de 07 de janeiro de 2022, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as **13:30 horas** do dia **24 de fevereiro de 2025**, os quais serão abertos as **09:00 horas** do dia **25/02/2025**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de ESTREITO, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, ou na sede Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Castelo, Alto Centro, ESTREITO/MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM quando for necessário a sua reprodução. Estreito - MA, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0a9a2cf844e3db299244bd9b096a4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

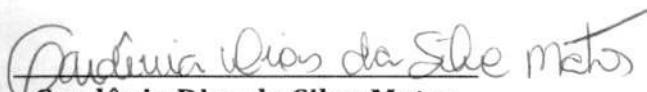
Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 13 de fevereiro de 2026.


Gardênia Dias da Silva Matos
Agente de Contratação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2026.0203.001/2026

Nº ____/____ – PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.

EMENTA: Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.** Base Legal: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos documentos do presente Processo de Tomada de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022**, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir."

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é **FAVORÁVEL** a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para o **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 14.133/2021, **Decretos e Instrumentos Normativos** que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

Dom Pedro/MA, 18 de Fevereiro de 2026

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna Ferreira de Souza

OAB/MA 17.240

Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.**

2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente contratação, tem o valor estimado de **R\$ 60.554,92 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, foi prevista na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição/serviços pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 11, de 01 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Leticia Santos Teixeira**, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 19 de fevereiro de 2026.


Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 16.254.541/0001-05
Praça Senador de Fátima, 72, Centro - Dom Pedro - MA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM E SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 60.554,92 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 24 de fevereiro de 2026 às 08:00

ATÉ: 02 de março de 2026 às 07:55

TEMPO DE DURAÇÃO: 6 HORAS

LOCAL

Portal Utilizado: BNC Compras

Endereço: bnccompras.com

AUTORIDADE COMPETENTE:

Leticia Santos Teixeira



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente
para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00
(oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas
local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por
cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Pólo Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “BNC COMPRAS” através do site bnccompras.com.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Poder Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Estado do Maranhão - Dom Pedro
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



- 6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 7.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



7.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "8.1.1", "8.1.2" e "8.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- 8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
12000-000, Dom Pedro - MA



8.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

8.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Lendo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.5.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

8.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.5.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

9.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro - Dom Pedro - MA



- 9.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 9.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Letícia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 16.245.044/0001-09
Praça Valério de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 23 de fevereiro de 2026.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, inciso II e 95 da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 2026.0203.001/2026 - SEMAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – FORNECIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	10	R\$ 2.026,10	R\$ 20.261,00
02	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.	UND	04	R\$ 511,83	R\$ 2.047,32
03	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	UND	10	R\$ 246,33	R\$ 2.463,30
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 24.771,62
LOTE 02 – SERVIÇO					
04	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	UND	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
05	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



06	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	10	R\$ 1.922,33	R\$ 19.223,30
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 35.783,30

2.2. Entende-se que o fornecimento e a prestação dos serviços serão prestados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, **ou até a formalização de contrato decorrente de procedimento licitatório regular para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro**, podendo ser rescindido antecipadamente, **sem ônus para a Administração**, quando concluída a licitação.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação é considerado comum, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.5. Ressalta-se que a inclusão desta contratação no PCA visa assegurar maior planejamento, racionalização dos recursos públicos, transparência e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa ao fornecimento de urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Dom Pedro/MA, considerando tratar-se de serviço essencial, de natureza urgente e contínua, cuja interrupção acarretaria grave prejuízo ao interesse público e à dignidade da pessoa humana.

4.2. O Município não dispõe, no momento, de contrato vigente que assegure o atendimento imediato das demandas assistenciais relacionadas aos óbitos de munícipes em situação de hipossuficiência econômica, circunstância que inviabiliza a espera pela conclusão do procedimento licitatório regular, sob pena de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



descontinuidade do serviço público essencial, afrontando os princípios da eficiência, continuidade e proteção social.

4.3. Diante desse cenário, a contratação direta fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, como medida excepcional e temporária, estritamente necessária para suprir a demanda emergente, sem prejuízo da instauração de procedimento licitatório regular, já previsto no planejamento da Administração, para a contratação definitiva do objeto.

4.4. Ressalta-se que a presente contratação não se destina a substituir o dever constitucional de licitar, tampouco caracteriza fracionamento de despesa, mas configura solução transitória para assegurar a continuidade do atendimento social, com vigência limitada e vinculada à conclusão da licitação regular, vedada qualquer prorrogação automática.

4.5. Assim, a contratação revela-se necessária, proporcional e juridicamente adequada, garantindo a proteção social às famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, ao mesmo tempo em que resguarda a legalidade, a economicidade e o interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, destinados ao atendimento das demandas assistenciais de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Dom Pedro/MA, assegurando resposta imediata, digna e contínua às ocorrências de óbito.

5.2. A contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de fabricação/aquisição, armazenamento, fornecimento sob demanda, transporte, eventual prestação de serviços acessórios, entrega final e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, quando aplicável, observadas as normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes.

5.3. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição da Secretaria Municipal competente, em razão da imprevisibilidade quantitativa dos óbitos, garantindo a economicidade, evitando estoques desnecessários e assegurando a pronta disponibilidade dos itens contratados durante a vigência do ajuste.

5.4. Considerando o caráter temporário e excepcional da contratação, a solução foi estruturada para atender exclusivamente ao período necessário à conclusão do procedimento licitatório regular, não gerando vínculo permanente ou expectativa de continuidade contratual, em consonância com o planejamento da Administração Pública.

5.5. As urnas funerárias deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e qualitativas:

- Urnas confeccionadas em material resistente e adequado à finalidade funerária, com acabamento compatível com padrões de dignidade e respeito;
- Disponibilização de modelos adequados às diferentes faixas etárias (adulto, infantil e, se necessário, outros);
- Fornecimento de urnas com e sem serviços funerários acessórios, conforme a necessidade específica de cada atendimento;
- Atendimento às normas sanitárias e de saúde pública vigentes;
- Entrega em prazo compatível com a urgência do serviço, a contar da solicitação formal da Administração.



5.6. Os serviços funerários acessórios, quando solicitados, deverão ser prestados de forma adequada, respeitosa e compatível com as normas sanitárias, observando-se as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. A solução apresentada revela-se tecnicamente adequada, socialmente necessária e juridicamente viável, garantindo o atendimento humanizado às famílias carentes, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Não será necessário a indicação de Marca e Modelos.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. A execução do fornecimento das urnas funerárias, com e sem a prestação de serviços funerários acessórios, ocorrerá de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme a ocorrência dos óbitos e mediante requisição formal da Secretaria Municipal competente, durante a vigência contratual.

7.2. Após a solicitação formal da Administração, a contratada deverá:

- Disponibilizar a urna funerária em até 02 (duas) horas, quando o óbito ocorrer na sede do Município;
- Disponibilizar a urna funerária em até 04 (quatro) horas, quando o atendimento ocorrer em zona rural ou localidades de difícil acesso;
- Os prazos acima poderão ser ajustados em comum acordo, em situações excepcionais devidamente justificadas, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

7.3. Quando expressamente solicitados pela Administração, os serviços funerários acessórios poderão compreender, entre outros, os seguintes:

- Preparação básica do corpo, incluindo higienização e acondicionamento, conforme normas sanitárias;
- Fornecimento de paramentos e materiais indispensáveis ao velório;

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ 05.514.548/0001-01
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



- c) Transporte funerário, quando necessário, dentro dos limites do Município;
- d) Apoio operacional para realização do velório, quando solicitado;
- e) Orientação básica à família quanto aos procedimentos funerários, observadas as normas legais e administrativas.

7.4. A execução dos serviços acessórios deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, respeito, ética e atendimento humanizado, sendo vedada qualquer prática que afronte as normas sanitárias, de saúde pública ou administrativas.

7.5. As urnas funerárias e os serviços acessórios deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e às normas vigentes, cabendo à Administração, por meio de servidor designado, realizar o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual.

7.6. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega/execução e definitiva após a conferência quantitativa e qualitativa, nos termos da legislação aplicável.

7.4 A execução do objeto possui caráter temporário e excepcional, limitada à vigência contratual e vinculada à conclusão do procedimento licitatório regular, não gerando direito à prorrogação ou expectativa de continuidade contratual, podendo o contrato ser rescindido antecipadamente, sem ônus para a Administração, quando formalizada a contratação decorrente da licitação.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Av. Rui Barbosa de Azevedo, 100
CEP: 65.000-000 - Dom Pedro - MA



- 8.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).
- 8.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.17.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.23.** O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Tudo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{TX}{100}$, assim apurado: $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro - Dom Pedro - MA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

11.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o respectivo ano.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência


Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA COM DISPUTA Nº 01/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa com Disputa nº 01/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0203.001/2026



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VALOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Amanda Dias Oliveira, CPF nº 059.312.983-04



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº

, , , ,

, ,

, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Rua Municipal de Assistência Social
CEP: 65.000-000
Praça Ministro de Faria, 22, Centro - Dom Pedro - MA



1.1 – O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, **ou até a formalização de contrato decorrente de procedimento licitatório regular para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro**, podendo ser rescindido antecipadamente, **sem ônus para a Administração**, quando concluída a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Letícia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Poder Executivo
Rua do Comércio, 126 - Centro - Dom Pedro - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30



7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo fiscal do contrato ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFÍCIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Articulação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Poderes Municipais de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

Letícia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Articulação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fundação Municipal de Assistência Social
CNPJ 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

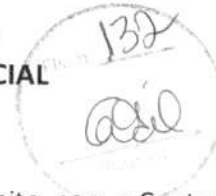
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de
Assistência Social
Fund. Municipal de Assistência Social
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro - Dom Pedro - MA



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Dom Pedro - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Dom Pedro - MA, xxx de xxxxxxxx de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



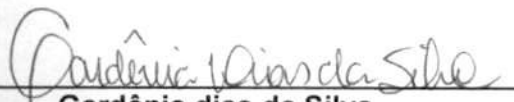
PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0203.001/2026 - SEMAS**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0203.001/2026 - SEMAS** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **02/03/2026 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 23 de fevereiro de 2026.



Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2026

Nº PROC. ADM. 2026.0203.001/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por GARDÊNIA DA SILVA MATOS e tendo como autoridade LETICIA SANTOS TEIXEIRA.

PUBLICAÇÃO: 23/02/2026 16:35

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/02/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 02/03/2026 07:55

INÍCIO DISPUTA: 02/03/2026 08:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 60.554,9200

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.

Para demais informações contato via e-mail: semasdp2021@hotmail.com, telefone: 9991753630 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLuwnA71hZ%2FcLPFvFC6EeLHN84G9uxuT_6WRkq63iJU0Tw6aecc_Oz4z7RYLLcyPB7nlq17moUP3gxCN7jyOlyC%2F%2F009jI0zPKP_iUlvro%3D


GARDÊNIA DA SILVA MATOS

DOM PEDRO-MA - 24/02/2026

inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **KM DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.655/0001-27, localizada na Av. João Alberto, nº 642, SN, Centro, CEP: 65.299-000, Centro Novo do Maranhão, representada pela Sr.ª **KELISZANE MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 609.409.063-25, e RG nº 60940906325, entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 010/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXÕES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER O QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DO QUE TRATA O AUXÍLIO FUNERAL, EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA

KM DA SILVA LTDA

KELISZANE MARQUES DA SILVA

CPF: 609.409.063-25

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA
Código identificador: 85af328a1bf409e3dea928f5fa7c48a5

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 015759862000-2 SSP MA, e do CPF sob nº 023.797.727-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **KM DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.655/0001-27, localizada na Av. João Alberto, nº 642, SN, Centro, CEP: 65.299-000, Centro Novo do Maranhão, representada pela Sr.ª **KELISZANE MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 609.409.063-25, e RG nº 60940906325, entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 010/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXÕES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER O QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DO QUE TRATA O AUXÍLIO FUNERAL, EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA

KM DA SILVA LTDA

KELISZANE MARQUES DA SILVA

CPF: 609.409.063-25

Publicado por: ANDRÉ LUIZ BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8a66945639ece0944feae67b984fb45a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
01/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0203.001/2026 - SEMAS**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0203.001/2026 - SEMAS** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **02/03/2026 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 23 de fevereiro de 2026.

Gardênia dias da Silva

Agente de Contratação

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 8284dc4f5097f7e254dfe8b45406175d

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2025 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2025 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 058/2025 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0202.001/2026 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.335.309/0001-45. Data das assinaturas: 11 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças,



Aviso de Contratação Direta nº 001/2026

Última atualização 24/02/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO**Unidade compradora:** 1725 - Secretaria Municipal de Assistência Social**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 24/02/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 02/03/2026 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000004/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM E SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.554,92

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO - tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	10	R\$ 2.026,10	R\$ 20.261,00
2	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.	4	R\$ 511,83	R\$ 2.047,32
3	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	10	R\$ 246,33	R\$ 2.463,30
4	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
5	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de traslado e	2000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00



União de Municípios ou do
Município, no IML, ou
Hospitais, por morte que seja
por doença e que seja
morador do Município de
Dom Pedro/MA.



Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

WhatsApp Portal de Licitações | Prefeitura

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes

MAPA DO SITE TELEFONES ÚTEIS ACESSIBILIDADE LGPD OUVIDORIA E-SIC PERGUNTAS FREQUENTES FALE CONOSCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO INÍCIO GOVERNO MUNICÍPIO TRANSPARÊNCIA DIÁRIO OFICIAL SERVIÇOS PUBLICAÇÕES

Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados

Inexigibilidades e Dispensas, veja os processos de contratação

Veja os processos de Adesão à Ata de Registro de Preços

Visualize todos os contratos firmados pelo município e vigências

Suspensas / Inidôneas
Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados

Desertas / Fracassadas
Relação das licitações fracassadas e/ou desertas

Fiscal de Contrato
Relação dos fiscais de contratos firmados pelo município

AVISOS DE LICITAÇÕES VER TODOS

DATA: 24/02/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA: 1/2026 - TIPO: 1 - MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM E SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

Data de Abertura: 02 de Março de 2026 - Hora de Abertura: 08:00 - Local:

PERGUNTAS E RESPOSTAS

10:52 24/02/2026





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/02/2026 - 24/02/2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-Dom Pedro-06137293000130-000000

DATA DE CRIAÇÃO: 24/02/2026 10:38:41

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0192e976-7e92-43e5-82e6-96679ef7c28e

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
18124934000109	021100	DE0012026SEMAS	1	2026	DE	64286045315	24/02/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA



PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0203.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 23/02/2026 16:35:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.026,10

Descrição: FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.

Autor	Marca/Modelo	Valor
A R C GONZAGA	PRÓPRIA / DIVERSOS	1.800,00
M. DE PAULA GALISA	IMATEL/ MADEFERRO / URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO	2.026,10

Item: 2 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 511,83

Descrição: FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.

Autor	Marca/Modelo	Valor
M. DE PAULA GALISA	IMATEL/ MADEFERRO / URNA FUNERARIA INFANTIL	511,83
A R C GONZAGA	PRÓPRIA / DIVERSOS	300,00

Item: 3 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 246,33

Descrição: MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)

Autor	Marca/Modelo	Valor
A R C GONZAGA	PRÓPRIA / DIVERSOS	220,00
M. DE PAULA GALISA	IMATEL/ MADEFERRO / MORTALHA	246,33

LOTE 2

Item: 4 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 710,00

Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)

Autor	Marca/Modelo	Valor
M. DE PAULA GALISA	SERVICO / SERVICO	710,00
A R C GONZAGA	PRÓPRIA / DIVERSOS	600,00

Item: 5 Quant.: 2.000 Unidade: KM Val. Ref.: 4,73

Descrição: SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

Autor	Marca/Modelo	Valor
A R C GONZAGA	PRÓPRIA / DIVERSOS	4,60
M. DE PAULA GALISA	SERVICO / SERVICO	4,73

Item: 6 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.922,33

Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.

Autor	Marca/Modelo	Valor
M. DE PAULA GALISA	SERVICO / SERVICO	1.922,33
A R C GONZAGA	PRÓPRIA / DIVERSOS	1.800,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA**

A R C GONZAGA

Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfea4e7c3044eaba42b86f33cb5bcf7.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/88991df9a08f4c1cbb73ba77ecefef0b.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d4527dbab0e4853954dd65adcf51fec.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb25180734c84c6a8c6a97b2a35e7a5f.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/57dcb37b2f2a42b0831238a3d2154b7b.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d288d8d00cc410990584ecaaea9c91b.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/85e172c7a4824e5abddbf9830f51497c.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a08b596875d4ee6af7a6e8ac9a6c2c9.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc197fb3e58348c181afa50dc371f34d.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/57dcd0b411cb4c91b2b73bd1eed2d9f9.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/49d38af6ad4c47f0b7153c6d7155f917.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/29a72e7e4ee7491da65a1454265d5e9c.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b77f2ed55309474eaa55e272081fd2dd.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1129d7fd47984cdb9090acec2be28778.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8308f305ef64df898caa2d64e61a98a.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/73e2afd120fe4d48b858d9fe1ab1706a.pdf	
Horário: 27/02/2026 18:50	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5245045748fd4fec9c10e99a8e27f4a6.pdf	



**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA**

M. DE PAULA GALISA

Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f41a4f61b3444544915f932a157d8c7a.zip	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc62f552a13b4b5184bcfd377c8f65d8.zip	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/81aed601eff543fcb67c6e131e99abec.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb54d253e03344cabdc5924e821f617d.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/474b73c2fd0d4a42a60d55d25e504874.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7eaaec76131a496baf175b2ce283841c.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ed6422fefe84364aa81dbcd0c243df7.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0dc3dd30c9642bf9daddf4f5d59d9f8.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3cead58a072641419d168971d90fc7cb.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/10c87295d7344bdb984dc30402c6cae1.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0c7172266d84ec0860c0e8861300fdc.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7292e24f4034e86b073263a004fea29.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f99a204818ac4c9ea1158f9ef474bde3.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6ab71138d514662873a913e00956134.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c99bde4d655746af9f1f767c4ce54609.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/89844ce4c79842db805930e9ff8616cf.pdf	
Horário: 28/02/2026 14:27	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e282855fa5cd4bde9b178afc2447740d.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0203.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 23/02/2026 16:35:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/02/2026 16:22:23	CADASTRO DE PROPOSTA	A R C GONZAGA
27/02/2026 18:50:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A R C GONZAGA
28/02/2026 14:26:29	CADASTRO DE PROPOSTA	M. DE PAULA GALISA
28/02/2026 14:27:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M. DE PAULA GALISA
02/03/2026 15:30:19	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
02/03/2026 15:38:28	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante A R C GONZAGA adicionou o arquivo 7fef8d406e3243259dcbff0a6ec31d59.pdf aos documentos complementares.		
02/03/2026 16:10:44	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 02/03/2026 16:40:44		
02/03/2026 16:21:04	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante A R C GONZAGA adicionou o arquivo 025dda4baa1e457cb957b9656372d644.pdf aos documentos complementares.		
02/03/2026 16:23:30	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante M. DE PAULA GALISA adicionou o arquivo ead75dabdc664f278cb83d689d5b7ce3.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor mogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.042,90	Valor Total: 10.429,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 174,25	Valor Total: 697,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 127,40	Valor Total: 1.274,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R C GONZAGA	501	07.766.993/0001-56	21.400,00	12.400,00		Sim
2 M. DE PAULA GALISA	479	21.694.654/0001-32	24.771,62	16.000,00	29,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

990



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
23/02/2026 16:35:03	PUBLICADO				
24/02/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
02/03/2026 07:55:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
02/03/2026 09:15:41	DISPUTA				
02/03/2026 09:15:41	LANCE A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 501)			21.400,00	
02/03/2026 09:15:41	LANCE M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 479)			24.771,62	
02/03/2026 09:16:51	MENSAGEM CONDUTOR				
Bom dia Srs. Desculpem o atraso na abertura da sessão, pois os sistema deu um bug e só agora conseguimos abrir.					
02/03/2026 09:17:00	MENSAGEM CONDUTOR				
Boa sorte a todos.					
02/03/2026 09:20:46	LANCE M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 479)			21.000,00	
02/03/2026 09:24:51	LANCE A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 501)			20.800,00	
02/03/2026 09:25:53	LANCE M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 479)			20.700,00	
02/03/2026 09:27:52	LANCE A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 501)			19.600,00	
02/03/2026 09:33:29	LANCE M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 479)			19.500,00	
02/03/2026 09:36:29	LANCE A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 501)			19.200,00	
02/03/2026 11:55:39	LANCE A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 501)			16.101,55	
02/03/2026 13:45:50	LANCE A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 501)			16.030,00	
02/03/2026 15:14:56	LANCE M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 479)			16.000,00	
02/03/2026 15:15:17	LANCE A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 501)			12.400,00	
02/03/2026 15:15:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A R C GONZAGA					
02/03/2026 15:15:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
02/03/2026 15:15:42	NEGOCIAÇÃO				
02/03/2026 15:20:28	MENSAGEM CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 501: Sr. esse é seu menor valor para o Lance?					
02/03/2026 15:21:18	MENSAGEM A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 501)				
SIM, JÁ ESTAMOS NO LIMITE					
02/03/2026 15:24:40	MENSAGEM CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 501: ok					
02/03/2026 15:28:17	HABILITAÇÃO				
02/03/2026 15:31:34	MENSAGEM CONDUTOR				
Prazo da Proposta Ajustada aberto.					
02/03/2026 15:31:54	MENSAGEM CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 501: Prazo da Proposta Ajustada aberto.					
02/03/2026 15:31:58	MENSAGEM CONDUTOR				
PARA PARTICIPANTE 479: Prazo da Proposta Ajustada aberto.					
02/03/2026 16:08:20	MENSAGEM CONDUTOR				
Sr. Fornecedor A. R. C GONZAGA esse é seu menor valor para o Lance do Lote 2?					
02/03/2026 16:09:40	MENSAGEM A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 501)				
SIM JÁ ESTAMOS NO LIMITE					
02/03/2026 16:11:30	MENSAGEM CONDUTOR				
Prazo aberto para apresentação da Proposta Ajustada para os dois lotes.					



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

02/03/2026 16:26:33 MENSAGEM CONDUTOR

Aguardem enquanto estamos analisando a Proposta e Doc. de Habilitação.

02/03/2026 16:41:12 MENSAGEM CONDUTOR

Declaro a empresa A. R. C. GONZAGA vencedora e habilitada para os lotes 1 e 2.

02/03/2026 16:43:04 EM ADJUDICAÇÃO

02/03/2026 16:43:29 MENSAGEM CONDUTOR

Sessão encerrada.

03/03/2026 09:32:11 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 455,40	Valor Total: 4.554,00	
Item: 5	Unidade: KM	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 3,40	Valor Total: 6.800,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS
Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.384,60	Valor Total: 13.846,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A R C GONZAGA	060	07.766.993/0001-56	33.200,00	25.200,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M. DE PAULA GALISA	553	21.694.654/0001-32	35.783,30	25.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

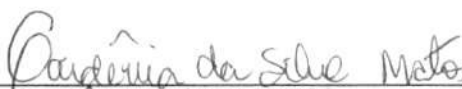
MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2026 16:35:03	PUBLICADO				
24/02/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
02/03/2026 07:55:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
02/03/2026 09:15:43	DISPUTA				
02/03/2026 09:15:43	LANCE	A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 060)			33.200,00
02/03/2026 09:15:43	LANCE	M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 553)			35.783,30
02/03/2026 09:21:38	LANCE	M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 553)			33.000,00
02/03/2026 09:25:08	LANCE	A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 060)			29.000,00
02/03/2026 09:25:34	LANCE	M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 553)			28.900,00
02/03/2026 09:28:06	LANCE	A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 060)			28.000,00
02/03/2026 09:33:45	LANCE	M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 553)			27.900,00
02/03/2026 09:36:40	LANCE	A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 060)			26.360,00
02/03/2026 12:33:36	LANCE	A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 060)			26.340,68



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

02/03/2026 13:46:07	LANCE	A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 060)	26.100,00
02/03/2026 15:15:05	LANCE	M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 553)	26.000,00
02/03/2026 15:15:24	LANCE	A R C GONZAGA (PARTICIPANTE 060)	25.200,00
02/03/2026 15:15:28	LANCE	M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 553)	25.500,00
02/03/2026 15:15:39	LANCE	M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 553)	25.000,00
02/03/2026 15:15:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
02/03/2026 15:15:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M. DE PAULA GALISA			
02/03/2026 15:15:43	NEGOCIAÇÃO		
02/03/2026 15:20:59	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 553: Sr. Fornecedor esse é seu menor valor para o lance?			
02/03/2026 15:21:36	MENSAGEM	M. DE PAULA GALISA (PARTICIPANTE 553)	
Boa Tarde Sr. Esse é meu melhor preço.			
02/03/2026 15:24:18	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 553: ok			
02/03/2026 15:28:18	HABILITAÇÃO		
02/03/2026 16:05:27	MENSAGEM	CONDUTOR	
Prazo decorrido para apresentação da Proposta Ajustada, desclassifico o Licitante M. DE PAULA GALISA por não apresentação da mesma para o LOTE 2.			
02/03/2026 16:06:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	CONDUTOR	
M. DE PAULA GALISA desclassificado. Motivo: NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA.			
02/03/2026 16:06:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é A R C GONZAGA			
02/03/2026 16:06:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
02/03/2026 16:42:21	MENSAGEM	CONDUTOR	
Declaro a empresa A. R. C. GONZAGA vencedora e habilitada para os lotes 1 e 2.			
02/03/2026 16:43:08	EM ADJUDICAÇÃO		
02/03/2026 16:43:42	MENSAGEM	CONDUTOR	
Sessão encerrada.			
03/03/2026 09:32:11	ADJUDICADO		


CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Fil. n.º 149

080

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não refere-se a "filial")	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ENEAS ARAÚJO GONZAGA		(mãe) NOEME CARVALHO GONZAGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-01-1984	IDENTIDADE número 24334562003-7	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 023.623.073-52			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 373
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65765-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO DOM PEDRO			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **MARANHÃO**:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. R. C. GONZAGA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 373
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65765-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO DOM PEDRO	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/99 Atividades secundárias 9303-3/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE FUNERÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A. R. C. Gonzaga			
DATA DA ASSINATURA 14-12-2005			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Aurton Rebelo Carvalho Gonzaga			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Sinali Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda - MA Mat. 2311 21 / 12 / 2005	AUTENTE 	Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2005 SOB O NÚMERO: 21101452486 Protocolo: 05/046109-5 A. R. C. GONZAGA Sinali Franco Milhomem CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA
---	--	---



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Fls. nº 150

Cal
RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110145248-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ENEAS ARAÚJO GONZAGA		(mãe) NOEME CARVALHO GONZAGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-01-1984	IDENTIDADE número 24334562003-7	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 023.623.073-52			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 373	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65765-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO DOM PEDRO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. R. C. GONZAGA - ME.			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 366	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65765-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO DOM PEDRO		UF MA	PAÍS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/99 Atividades secundárias 9303-3/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE FUNERÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-12-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.766.993/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentel/gerente) e A.R.C. Gonzaga			
DATA DA ASSINATURA 06-03-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO e Airtom Rebelo Carvalho Gonzaga		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENT

Sonali Franco Milhomem
Sonali Franco Milhomem
Chefe do Escritório Regional da
JUCEMA de Barra do Corda - MA
Mat. 2311
08/03/2006

Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2006
SOB O NÚMERO: 2006006-0875
Protocolo: 06/006087-5
Empresa 211 0145248 6
A R C GONZAGA - ME

Sonali Franco Milhomem
SONALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA

FISSÃO

ENEAS ARAUJO GONZAGA E NOEME
CARVALHO GONZAGA

DATA NASCIMENTO: 08/01/1964 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE: DOM PEDRO - MA

OBSERVAÇÃO:

Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 02362397352 DIN: P-020 VIA-02
REGISTRO GERAL: 024334562003-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/05/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N. 12695 FLS. 419 LIV. 44A DOM PEDRO MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPS / SERIE / UF

MS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH: CNS

MAR20120570

[Assinatura]
PREENCHIMENTO DESENVOLVIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.766.993/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2005
NOME EMPRESARIAL A. R. C. GONZAGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR MONTE PARA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 366	COMPLEMENTO *****
CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM PEDRO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3662-1783
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2026 às 15:37:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A R C GONZAGA -ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2600137003		
NIRE 21101452486 CNPJ 07.766.993/0001-56		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 366, xxxxx, CENTRO - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	21900397923	07/01/2026	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20250484269	08/05/2025	BALANCO	NÃO
223	20240585305	02/05/2024	BALANCO	NÃO
223	20231523335	06/12/2023	BALANCO	NÃO
223	20220396574	31/03/2022	BALANCO	NÃO
223	20210104120	26/01/2021	BALANCO	NÃO
223	20191250929	28/11/2019	BALANCO	NÃO
002	21900326635	22/08/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20180640453	22/08/2018	BALANCO	NÃO
223	20170203085	11/01/2017	BALANCO	NÃO
223	20150468849	19/06/2015	BALANCO	NÃO
223	20140059636	24/01/2014	BALANCO	NÃO
223	20130480673	02/07/2013	BALANCO	NÃO
002	20060060875	08/03/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
302	20050479075	21/12/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM	NÃO
080	21101452486	21/12/2005	CONSTITUICAO INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2026, às 16:47:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NRD80JAC.



MAC2600137003

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



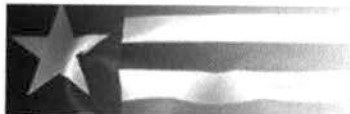
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A R C GONZAGA -ME			Protocolo: MAC2600136964
NIRE : 21101452486			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101452486	CNPJ 07.766.993/0001-56	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/12/2005	Início de Atividade 21/12/2005
Endereço Completo Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 366, CENTRO-Dom Pedro/MA- CEP65765-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE FUNERÁRIA			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação
Data 07/01/2026	Número 21900397923	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 21900397923 Endereço Completo (RUA MARQUES RODRIGUES, Nº 794 , CENTRO, Codó, MA, CEP:65400000)		CNPJ: 07.766.993.0003-18	
2- NIRE: 21900326635 Endereço Completo (AVENIDA RODOVIÁRIA, Nº 35 , CENTRO, Alto Alegre do Maranhão, MA, CEP:65413000)		CNPJ: 07.766.993.0002-37	
Nome do Empresário: AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA			
Identidade: 0243345620037		CPF: 023.623.073-52	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2026, às 16:46:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IKIGEGJ2.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.766.993/0001-56 Inscrição Estadual: 12.225910-6

Razão Social: A R C GONZAGA -ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS

Número: 366 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: DOM PEDRO UF: MA

CEP: 65765000 DDD: Telefone: 91238993

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
Principal: ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/11/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 13/04/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/02/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. R. C. GONZAGA**
CNPJ: **07.766.993/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:40 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **CCCF.5AD7.B212.74D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.766.993/0001-56
Razão Social: A. R. C. GONZAGA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 366 / CENTRO / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021820301587271962

Informação obtida em 25/02/2026 17:18:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 116801/25

Data da

11/12/2025 09:58:05

Inscrição Estadual: 122259106

CPF/CNPJ: 07766993000156

Razão Social: A R C GONZAGA -ME

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (99)91238993

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/12/2025 10:11:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 399003/25

Data da

15/12/2025 14:54:11

Inscrição Estadual: 122259106

CPF/CNPJ: 07766993000156

Razão Social: A R C GONZAGA -ME

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (99)91238993

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2025 14:54:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada A. R. C. GONZAGA-ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 11/03/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000501** Inscrição Municipal: **000501**
Contribuinte: **A. R. C. GONZAGA-ME** CPF/CNPJ: **07766993000156**
Nome Fantasia: **PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR MONTE PARÁ**
Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 366** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65765000**
Cidade: **DOM PEDRO - MA**
Inscrição Est.: **122259106** Data de Abertura: **21/12/2005**
Atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

— Atividade(s) CNAE —

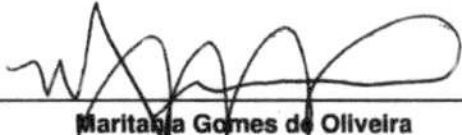
Serviços de funerárias

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Emissão: **11/12/2025 12:00:31** Validade: **11/03/2026**
Número/Controle da Certidão: **13317643E3EFCF9F**



SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Adm. e Finanças


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Portaria Nº 26, 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



Fis. n° 161
Cil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 000501 Inscrição Municipal: 000501
Contribuinte: A. R. C. GONZAGA-ME CPF/CNPJ: 07766993000156
Nome Fantasia: PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR MONTE PARÃ
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65765000
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: 122259106 Data de Abertura: 21/12/2005 Data de Encerramento: 0
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) CNAE

Serviços de funerárias

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Emissão: 11/12/2025 12:02:59 Validade: 11/03/2026 Usuário: MARITANIA
Número/Controle da Certidão: 5E2FD855EEA2EE1E

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Portaria nº 26/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
000501

Nº da Inscrição
000501

Nº do Alvará
129/2026

Validade
31/12/2026

Contribuinte

Nome: A. R. C. GONZAGA-ME

CPF/CNPJ: 07766993000156

RG/Insc

Nome Fant.: PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR MONTE PARÁ

Endereço

Logradouro: DUQUE DE CAXIAS

Número: 366

Complemento:

CEP: 65765000

Bairro: CENTRO

Cidade: DOM PEDRO

Estado: MA

Atividade Principal

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

21/12/2005

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública



ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Portaria Nº 26/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA



Nº 59/2026

O Departamento de VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA à empresa abaixo referida para o exercício de 2026, após prévia inspeção de suas instalações físicas, que no presente momento oferecem condições satisfatórias de higiene e salubridade, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Estadual N.º 039/98.

Razão Social: A. R. C. GONZAGA - ME			CNPJ: 07.766.993/0001-56
Nome Fantasia: PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR MONTE PARÃ			
Atividade Autorizada: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Endereço: DUQUE DE CAXIAS Nº 366 BAIRRO: CENTRO			
Representante legal: AIRTON REBELO O CARVALHO GONZAGA			CPF: 023.623.073-52

Dr. Leonardo Humberto B. Pereira
Médico Metecário
CRM 47863-MA
Portaria nº 23/2021

Coordenador de Vig. Sanitária

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária de Saúde
Portaria nº 10/2025

Secretária Municipal de Saúde.

DOM PEDRO MA 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento deverá ser renovado anualmente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. R. C. GONZAGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.766.993/0001-56

Certidão nº: 76797633/2025

Expedição: 11/12/2025, às 10:08:43

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. R. C. GONZAGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.766.993/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 07.766.993/0001-56

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/02/2026, às 15:59:52, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: H3BMNENT83

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/02/2026

Nº da certidão: 12600878670

Data de validade: 27/04/2026

Código de Validação: 2cdc38a2b0

NOME: A R C GONZAGA

CNPJ: 07.766.993/0001-56

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

Pág.: 1 de 3

VAGTON

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56

Fortes Contábil 6.186.1.2

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 366, Bairro: CENTRO, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone

NIRE: 21101452486 - Data 21/12/2015



Conta	Descrição	31/12/2024
1	***Ativo***	641.206,32 D
1.01	Ativo Circulante	366.052,44 D
1.01.01	Disponibilidade	573.866,73 D
1.01.01.01	Caixa	82.794,04 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	82.794,04 D
1.01.03	Clientes	34.822,03 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	34.822,03 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	67.339,59 D
1.01.15	Estoque	181.096,78 D
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimento Próprios	181.096,78 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	181.096,78 D
1.07	Ativo não Circulante	275.153,88 D
1.07.04	Imobilizado	275.153,88 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	44.028,62 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	30.125,26 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	201.000,00 D
Total Ativo		641.206,32 D
2	***Passivo***	641.206,32 C
2.01	Passivo Circulante	60.112,69 C
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	14.125,69 C
2.01.01.01	Fornecedores	45.987,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.520,81 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	8.520,81 C
2.07	Patrimônio Líquido	572.572,82 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	562.572,82 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	562.572,82 C
Total Passivo		641.206,32 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 641.206,32 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2024

Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
Empresário
CPF 023.623.073-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC MA 7944/O-7

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 366, Bairro: CENTRO, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone

NIRE: 21101452486 - Data 21/12/2015

Pág.: 2 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2



		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.211.849,60
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.211.849,60
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.211.849,60
(=) 030	Receita Líquida	2.112.316,36
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.669.946,56
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.669.946,56
(=) 060	Lucro Bruto	442.369,80
(-) 070	Despesas Operacionais	195.306,32
070.01	Despesas Administrativas	99.533,23
070.03	Despesas Com Terceiros	33.841,30
070.04	Despesas Financeiras	61.931,79
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	247.063,48
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	247.063,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	247.063,48

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 247.063,48 (duzentos e quarenta e sete mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2024

Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
Empresário
CPF 023.623.073-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC MA 7944/O-7

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 366, Bairro: CENTRO, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone

NIRE: 21101452486 - Data 21/12/2015

Pág.: 1 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Página 3 de 4



1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥

1,00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)		
366.052,44	=	5,33
68.633,50		

2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL ≤

1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)		
ATIVO TOTAL		
68.633,50	=	0,1
641.206,32		

3) SOLVENCIA GERAL ≥

1,0

ATIVO		
PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)		
641.206,32	=	9,34
68.633,50		

4) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥

1,0

ATIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE		
117.616,07	=	1,95
60.112,69		

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2024

Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
Empresário
CPF 023.623.073-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CPF 772.129.163-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R C GONZAGA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02362307352	AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 11:11 SOB N° 20250484269.
PROTOCOLO: 250484269 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507529422. CNPJ DA SEDE: 07766993000156.
NIRE: 21101452486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2025.
A R C GONZAGA -ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 009, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma: A R G GONZAGA - ME, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 366, bairro Centro, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 07.766.993/0001-56 e registrada na JUCEMA sob o nº 21101452486, arquivada em 21/12/2005.

Dom Pedro/MA 01 de janeiro de 2024

Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
Empresário
CPF 023.623.073-52

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC-MA 7944/O-7



Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página 2 de 22

pag. 2 de 21

VAGTON

Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	1	163.008,70	
03/01/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	1		163.008,70
04/01/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Dezembro/2023	0001	001	2	7.920,00	
04/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Dezembro/2023	0001	001	2		7.920,00
04/01/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Dezembro/2023	0001	001	3	594,00	
04/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Dezembro/2023	0001	001	3		594,00
05/01/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Dezembro/2023	0001	001	2	633,60	
05/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Dezembro/2023	0001	001	2		633,60
09/01/2024	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	Pg.fardamento nf 10121	0001	001	1	1.412,00	
09/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.fardamento nf 10121	0001	001	1		1.412,00
12/01/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Dez/2023	0001	001	1	220,00	
12/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Dez/2023	0001	001	1		220,00
16/01/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref. Dez/2023	0001	001	1	1.689,00	
16/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref. Dez/2023	0001	001	1		1.689,00
19/01/2024	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	2	124,00	
19/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	2		124,00
22/01/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. Dez 2023	0001	001	1	7.021,00	
22/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Dez 2023	0001	001	1		7.021,00
25/01/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. Dez/2023	0001	001	1	300,00	
25/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Dez/2023	0001	001	1		300,00
26/01/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Dez/2023	0001	001	1	1.320,00	
26/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Dez/2023	0001	001	1		1.320,00
26/01/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Dez/2023	0001	001	2	750,00	
26/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Dez/2023	0001	001	2		750,00
29/01/2024	3.01.01.07.03.0009 - IPVA	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	1	3.330,00	
29/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	1		3.330,00
29/01/2024	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	2	300,00	

Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Página 3 de 22

pag. 3 de 21

VAGTON

Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	2		300,00
30/01/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Dez/2023	0001	001	1	1.646,31	
30/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Dez/2023	0001	001	1		1.646,31
31/01/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Dez/2023	0001	001	2	100,00	
31/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Dez/2023	0001	001	2		100,00
31/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	3	22.145,30	
31/01/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	3		22.145,30
Totais do mês de Janeiro:						212.513,91	212.513,91
01/02/2024	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	220,00	
01/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		220,00
01/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	2	20.145,00	
01/02/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	2		20.145,00
05/02/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Jan/2024	0001	001	1	8.472,00	
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Jan/2024	0001	001	1		8.472,00
05/02/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Jan/2024	0001	001	2	1.412,00	
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Jan/2024	0001	001	2		1.412,00
07/02/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Jan/2024	0001	001	1	677,76	
07/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Jan/2024	0001	001	1		677,76
07/02/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	2	635,40	
07/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2		635,40
07/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	3	166.860,54	
07/02/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	3		166.860,54
12/02/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no.	0001	001	1	88.147,00	
12/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	1		88.147,00
13/02/2024	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	Pg.fardamento nf	0001	001	1	1.020,00	
13/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.fardamento nf	0001	001	1		1.020,00
14/02/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	1.236,00	
14/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Página 4 de 22

pag. 4 de 21

VAGTON

Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/02/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		1.236,00
16/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1	300,00	
20/02/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1		300,00
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Jan 2024	0001	001	1	7.406,16	
21/02/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.simples ref. Jan 2024	0001	001	1		7.406,16
21/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	0001	001	1	100,00	
21/02/2024	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.internet ref.	0001	001	1		100,00
21/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	2	300,00	
27/02/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	2		300,00
27/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	156.398,47	
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		156.398,47
Totais do mês de Fevereiro:						453.330,33	453.330,33
04/03/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Fev/2024	0001	001	1	8.472,00	
04/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Fev/2024	0001	001	1		8.472,00
07/03/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Fev/2024	0001	001	2	677,76	
07/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Fev/2024	0001	001	2		677,76
07/03/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Fev/2024	0001	001	3	635,40	
07/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Fev/2024	0001	001	3		635,40
07/03/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Fev/2024	0001	001	4	1.412,00	
07/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Fev/2024	0001	001	4		1.412,00
07/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	5	171.366,36	
11/03/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Rec.venda à vista nf	0001	001	5		171.366,36
11/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Fev/2024	0001	001	1	660,00	
14/03/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.consumo telefone ref. Fev/2024	0001	001	1		660,00
14/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	117.369,00	
18/03/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		117.369,00
18/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Fev/2023	0001	001	1	300,00	
		Pg.assessoria contabil ref. Fev/2023	0001	001	1		300,00

Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Página 5 de 22

pag. 5 de 21

VAGTON

Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/03/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. Fev 2024	0001	001	1	7.480,22	
20/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Fev 2024	0001	001	1		7.480,22
22/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1	21.249,35	
22/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1		21.249,35
25/03/2024	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	158,00	
25/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		158,00
25/03/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref.	0001	001	2	1.712,66	
25/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref.	0001	001	2		1.712,66
27/03/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	724,58	
27/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		724,58
29/03/2024	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
29/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
Totais do mês de Março:						332.517,33	332.517,33
05/04/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Ref Mar/2024	0001	001	1	5.648,00	
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Ref Mar/2024	0001	001	1		5.648,00
05/04/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Mar/2024	0001	001	2	451,84	
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Mar/2024	0001	001	2		451,84
05/04/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Mar/2024	0001	001	3	551,32	
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Mar/2024	0001	001	3		551,32
05/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	4	171.096,01	
05/04/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	4		171.096,01
08/04/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1	554,00	
08/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1		554,00
12/04/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Mar/2024	0001	001	1	1.412,00	
12/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Mar/2024	0001	001	1		1.412,00
15/04/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Mar/2024	0001	001	1	1.661,28	
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Mar/2024	0001	001	1		1.661,28
19/04/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet						



Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página 6 de 22

pag. 0 de 21

VAGTON
Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Mar/2023	0001	001	1	100,00	
22/04/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.internet ref. Mar/2023	0001	001	1		100,00
22/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	2	105.896,00	
22/04/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.duplicata no.	0001	001	2		105.896,00
22/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Mar 2024	0001	001	3	7.704,63	
26/04/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.simples ref. Mar 2024	0001	001	3		7.704,63
26/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	905,78	
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		905,78
30/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1	15.741,23	
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	1		15.741,23
Totais do mês de Abril:						311.722,09	311.722,09
02/05/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no.	0001	001	1	174.569,00	
02/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	1		174.569,00
02/05/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Abr/2024	0001	001	2	1.412,00	
02/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Abr/2024	0001	001	2		1.412,00
03/05/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. Abr/2024	0001	001	1	300,00	
03/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Abr/2024	0001	001	1		300,00
03/05/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Abr/2024	0001	001	2	5.648,00	
03/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Abr/2024	0001	001	2		5.648,00
06/05/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Abr/2024	0001	001	1	451,84	
06/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Abr/2024	0001	001	1		451,84
07/05/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Abr/2024	0001	001	1	551,32	
07/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Abr/2024	0001	001	1		551,32
13/05/2024	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	185,00	
13/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		185,00
13/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	2	165.195,62	
13/05/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	2		165.195,62
16/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1	23.509,99	

Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Página 7 de 22

Pay. 1 de 21

VAGTON

Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/05/2024	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	1		23.509,99
17/05/2024	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Abr/2024	0001	001	1	1.677,89	
17/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ICMS ref. Abr/2024	0001	001	1		1.677,89
20/05/2024	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Pg.taxa ref.	0001	001	1	225,00	
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.taxa ref.	0001	001	1		225,00
20/05/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pg.simples ref. Abr 2024	0001	001	2	7.473,49	
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.simples ref. Abr 2024	0001	001	2		7.473,49
23/05/2024	3.01.01.07.01.0071	- Despesas C/ Cartório					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	863,00	
23/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		863,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref. Abr/2024	0001	001	1	100,00	
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. Abr/2024	0001	001	1		100,00
Totais do mês de Maio:						382.162,15	382.162,15
03/06/2024	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Pg.taxa ref.	0001	001	2	220,00	
03/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.taxa ref.	0001	001	2		220,00
05/06/2024	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Maio/2024	0001	001	1	5.648,00	
05/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Maio/2024	0001	001	1		5.648,00
07/06/2024	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Maio/2024	0001	001	1	451,84	
07/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Maio/2024	0001	001	1		451,84
07/06/2024	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Maio/2024	0001	001	2	551,32	
07/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Maio/2024	0001	001	2		551,32
10/06/2024	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	1.330,00	
10/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		1.330,00
10/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2	166.739,75	
10/06/2024	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2		166.739,75
12/06/2024	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Maio/2024	0001	001	2	97,89	
12/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ICMS ref. Maio/2024	0001	001	2		97,89
12/06/2024	3.01.01.07.02.0006	- Manutenção de Veículos					
		Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	3	3.589,00	
12/06/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					



Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página 8 de 22

pag. 0 de 21

VAGTON
Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/06/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	3		3.589,00
14/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	1	58.963,00	
17/06/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.duplicata no.	0001	001	1		58.963,00
17/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Maio/2024	0001	001	1	300,00	
20/06/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.assessoria contabil ref. Maio/2024	0001	001	1		300,00
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Mai 2024	0001	001	1	7.548,22	
24/06/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.simples ref. Mai 2024	0001	001	1		7.548,22
24/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Maio/2024	0001	001	1	387,00	
26/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Maio/2024	0001	001	1		387,00
26/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1	16.304,69	
28/06/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1		16.304,69
28/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Maio/2024	0001	001	1	100,00	
		Pg.internet ref. Maio/2024	0001	001	1		100,00
Totais do mês de Junho:						262.230,71	262.230,71
01/07/2024	3.01.01.07.03.0009 - IPVA	Pg.IPVA ref.	0001	001	1	845,30	
01/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IPVA ref.	0001	001	1		845,30
04/07/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Jun/2024	0001	001	1	5.648,00	
04/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Jun/2024	0001	001	1		5.648,00
05/07/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Jun/2024	0001	001	1	451,84	
05/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Jun/2024	0001	001	1		451,84
05/07/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Jun/2024	0001	001	2	551,32	
05/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Jun/2024	0001	001	2		551,32
05/07/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	3	24.042,97	
08/07/2024	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório	Rec.receita de serviços nf	0001	001	3		24.042,97
08/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	1.245,00	
12/07/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		1.245,00
12/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1	485,00	
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1		485,00

Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Página 9 de 22
 Pag. 9 de 21

VAGTON
 Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/07/2024	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	Pg.fardamento nf	0001	001	1	840,00	
15/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.fardamento nf	0001	001	1		840,00
17/07/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Jun/2024	0001	001	1	1.676,38	
17/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Jun/2024	0001	001	1		1.676,38
22/07/2024	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	1	127,00	
22/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	1		127,00
22/07/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. Jun 2024	0001	001	4	7.321,78	
22/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Jun 2024	0001	001	4		7.321,78
26/07/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	802,00	
26/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		802,00
29/07/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Jun/2024	0001	001	1	1.412,00	
29/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Jun/2024	0001	001	1		1.412,00
29/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	2	164.492,80	
29/07/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	2		164.492,80
31/07/2024	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
31/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
Totais do mês de Julho:						210.241,39	210.241,39
01/08/2024	3.01.01.07.02.0006 - Manutenção de Veículos	Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	1	1.412,00	
01/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	1		1.412,00
02/08/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no.	0001	001	1	88.369,00	
02/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	1		88.369,00
05/08/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Ref Jul/2024	0001	001	2	8.472,00	
05/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Ref Jul/2024	0001	001	2		8.472,00
07/08/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	1	100,00	
07/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	0001	001	1		100,00
07/08/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Jul/2024	0001	001	3	677,76	
07/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Jul/2024	0001	001	3		677,76
07/08/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						



Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página 10 de 22
Pag. 10 de 21

VAGTON
Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	4	635,40	
12/08/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.INSS ref.	0001	001	4		635,40
12/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	902,63	
12/08/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		902,63
12/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2	447,00	
15/08/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2		447,00
15/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Jul/2024	0001	001	1	1.412,00	
16/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Jul/2024	0001	001	1		1.412,00
16/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1	19.479,10	
20/08/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1		19.479,10
20/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Jul 2024	0001	001	1	7.541,43	
20/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Jul 2024	0001	001	1		7.541,43
20/08/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	2	152.088,45	
21/08/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Rec.venda à vista nf	0001	001	2		152.088,45
21/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Jul/2024	0001	001	1	300,00	
21/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Jul/2024	0001	001	1		300,00
21/08/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref. DIVERSOS	0001	001	2	256,00	
21/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. DIVERSOS	0001	001	2		256,00
26/08/2024	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	202,00	
26/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		202,00
30/08/2024	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
30/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
Totais do mês de Agosto:						282.594,77	282.594,77
02/09/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	114.963,25	
02/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		114.963,25
05/09/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Ago/2024	0001	001	1	5.648,00	
05/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Ago/2024	0001	001	1		5.648,00
06/09/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Ago/2024	0001	001	1	451,84	



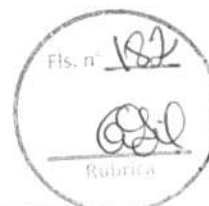
Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Ago/2024	0001	001	1		451,84
06/09/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	2	551,32	
06/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2		551,32
10/09/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref. Ago/2024	0001	001	1	89,30	
10/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. Ago/2024	0001	001	1		89,30
13/09/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	1	100,00	
13/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	0001	001	1		100,00
16/09/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref.	0001	001	1	123,89	
16/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref.	0001	001	1		123,89
18/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	1	151.567,35	
18/09/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	1		151.567,35
20/09/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. Ago 2024	0001	001	1	6.862,70	
20/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Ago 2024	0001	001	1		6.862,70
20/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	2	151.567,35	
20/09/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	2		151.567,35
23/09/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	1	1.412,00	
23/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	1		1.412,00
26/09/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Ago/2024	0001	001	1	100,00	
26/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Ago/2024	0001	001	1		100,00
27/09/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	0001	001	2	258,30	
27/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref.	0001	001	2		258,30
30/09/2024	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3	896,00	
30/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3		896,00
Totais do mês de Setembro:						434.591,30	434.591,30
01/10/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	0001	001	2	245,00	
01/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref.	0001	001	2		245,00
04/10/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Set/2024	0001	001	2	5.648,00	
04/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Página 12 de 22

Page 12 of 22

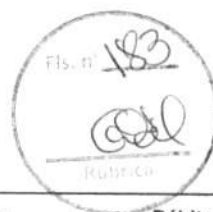
VAGTON

Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/10/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.funacionários ref. Set/2024	0001	001	2		5.648,00
07/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Set/2024	0001	001	2	551,32	
07/10/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.INSS ref. Set/2024	0001	001	2		551,32
07/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Set/2024	0001	001	3	451,84	
07/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Set/2024	0001	001	3		451,84
07/10/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	4	154.921,62	
09/10/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Rec.venda à vista nf	0001	001	4		154.921,62
09/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Set/2023	0001	001	1	100,00	
11/10/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.internet ref. Set/2023	0001	001	1		100,00
11/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	1	58.147,00	
14/10/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.duplicata no.	0001	001	1		58.147,00
14/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Set/2024	0001	001	1	502,00	
15/10/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo telefone ref. Set/2024	0001	001	1		502,00
15/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	780,00	
18/10/2024	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		780,00
18/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	569,00	
18/10/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		569,00
18/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Set/2024	0001	001	2	701,00	
21/10/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.consumo telefone ref. Set/2024	0001	001	2		701,00
21/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	1	1.412,00	
21/10/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.pró-labore ref.	0001	001	1		1.412,00
21/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Set 2024	0001	001	2	7.068,58	
28/10/2024	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.simples ref. Set 2024	0001	001	2		7.068,58
28/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	34.512,00	
29/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		34.512,00
29/10/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1	23.563,11	
31/10/2024	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1		23.563,11

Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Página 13 de 22
 Pag. 13 de 21

VAGTON
 Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
Totais do mês de Outubro:						289.472,47	289.472,47
04/11/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Out/2024	0001	001	1	5.648,00	
04/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Out/2024	0001	001	1		5.648,00
04/11/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Out/2024	0001	001	2	805,23	
04/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Out/2024	0001	001	2		805,23
07/11/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Out/2024	0001	001	1	451,84	
07/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Out/2024	0001	001	1		451,84
07/11/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Out/2024	0001	001	2	551,32	
07/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Out/2024	0001	001	2		551,32
08/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1	22.656,22	
08/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1		22.656,22
11/11/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	809,00	
11/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		809,00
14/11/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no.	0001	001	1	85.369,00	
14/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	1		85.369,00
18/11/2024	3.01.01.07.03.0009 - IPVA	Pg.IPVA ref.	0001	001	1	1.241,00	
18/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IPVA ref.	0001	001	1		1.241,00
20/11/2024	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Out/2024	0001	001	1	151,57	
20/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Out/2024	0001	001	1		151,57
20/11/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. Out 2024	0001	001	2	7.139,27	
20/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref. Out 2024	0001	001	2		7.139,27
20/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	3	161.179,96	
20/11/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	3		161.179,96
22/11/2024	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	65,00	
22/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		65,00
27/11/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	0001	001	1	365,00	

Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024



Página 14 de 22
 Pag. 14 de 21
 VAGTON
 Fortes Contábil 8.11.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref.	0001	001	1		365,00
29/11/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1	300,00	
29/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1		300,00
Totais do mês de Novembro:						286.732,41	286.732,41
02/12/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Nov/2024	0001	001	2	100,00	
02/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Nov/2024	0001	001	2		100,00
02/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	3	166.115,79	
02/12/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	3		166.115,79
03/12/2024	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	124,63	
03/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		124,63
05/12/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Nov/2024	0001	001	1	5.648,00	
05/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Nov/2024	0001	001	1		5.648,00
06/12/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Nov/2024	0001	001	1	451,84	
06/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Nov/2024	0001	001	1		451,84
06/12/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Nov/2024	0001	001	2	551,32	
06/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Nov/2024	0001	001	2		551,32
09/12/2024	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Nov/2024	0001	001	1	1.412,00	
09/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Nov/2024	0001	001	1		1.412,00
11/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1	23.235,47	
11/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	1		23.235,47
12/12/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	1.330,00	
12/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		1.330,00
16/12/2024	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Nov/2024	0001	001	1	540,00	
16/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Nov/2024	0001	001	1		540,00
16/12/2024	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	0001	001	2	214,52	
16/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref.	0001	001	2		214,52
20/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref. Nov 2024	0001	001	1	7.353,45	
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 9

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/12/2024	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.simples ref. Nov 2024	0001	001	1		7.353,45
27/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
30/12/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
30/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2	300,00	
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	2		300,00
Totais do mês de Dezembro:						207.677,02	207.677,02

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Pág.: 1 de 3

VAGTON

Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56

Fortes Contábil 6.186.1.2

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 366, Bairro: CENTRO, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone

NIRE: 21101452486 - Data 21/12/2015



Conta	Descrição	31/12/2024
1	***Ativo***	641.206,32 D
1.01	Ativo Circulante	366.052,44 D
1.01.01	Disponibilidade	573.866,73 D
1.01.01.01	Caixa	82.794,04 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	82.794,04 D
1.01.03	Clientes	34.822,03 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	34.822,03 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	67.339,59 D
1.01.15	Estoque	181.096,78 D
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimento Próprios	181.096,78 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	181.096,78 D
1.07	Ativo não Circulante	275.153,88 D
1.07.04	Imobilizado	275.153,88 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	44.028,62 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	30.125,26 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	201.000,00 D
Total Ativo		641.206,32 D
2	***Passivo***	641.206,32 C
2.01	Passivo Circulante	60.112,69 C
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	14.125,69 C
2.01.01.01	Fornecedores	45.987,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.520,81 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	8.520,81 C
2.07	Patrimônio Líquido	572.572,82 C
2.07.01	Capital Realizado	10.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	10.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	562.572,82 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	562.572,82 C
Total Passivo		641.206,32 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 641.206,32 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2024

Airton Rebelo Carvalho Gonzaga

Empresário

CPF 023.623.073-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima

Tec em Contabilidade

CRC MA 7944/O-7

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Pág.: 2 de 3

Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56

VAGTON

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 366, Bairro: CENTRO, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone

Fortes Contábil 6.186.1.2

NIRE: 21101452486 - Data 21/12/2015



Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.211.849,60
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.211.849,60
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.211.849,60
(=) 030	Receita Líquida	2.112.316,36
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.669.946,56
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.669.946,56
(=) 060	Lucro Bruto	442.369,80
(-) 070	Despesas Operacionais	195.306,32
070.01	Despesas Administrativas	99.533,23
070.03	Despesas Com Terceiros	33.841,30
070.04	Despesas Financeiras	61.931,79
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	247.063,48
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	247.063,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	247.063,48

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 247.063,48 (duzentos e quarenta e sete mil, sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2024

Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
Empresário
CPF 023.623.073-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC MA 7944/O-7

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: A R C GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 366, Bairro: CENTRO, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone

NIRE: 21101452486 - Data 21/12/2015

Pág.: 1 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Página 18 de 22

Reg. 10 de 21



1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥

1,00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)		
366.052,44	=	5,33
68.633,50		

2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL ≤

1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)		
ATIVO TOTAL		
68.633,50	=	0,1
641.206,32		

3) SOLVENCIA GERAL ≥

1,0

ATIVO		
PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)		
641.206,32	=	9,34
68.633,50		

4) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥

1,0

ATIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE		
117.616,07	=	1,95
60.112,69		

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2024

Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
Empresário
CPF 023.623.073-62

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CPF 772.129.163-15



NOTAS EXPLICATIVA

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A R C GONZAGA - ME é uma empresa individual que tem como atividade econômica na área de comércio urnas e prestações de serviços funerários entre outros do segmento. Foi fundada por AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA em 21 de dezembro de 2015 com o objetivo principal de oferecer prestação de serviços especializada em sua área para setores públicos e privados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A R C GONZAGA - ME mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos.

Os registros contábeis contêm identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da A R C GONZAGA - ME, e posteriormente registrado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

A documentação contábil da A R C GONZAGA - ME é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A R C GONZAGA - ME mante em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados.

c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

e) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.

f) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

g) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

h) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

i) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte



- j) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- k) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- l) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregaticias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

NOTA 7 - RESULTADO

Por fim, O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **A R C GONZAGA - ME** e assim possam ser confiavelmente mensurados.

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da **A R C GONZAGA - ME** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. **A R C GONZAGA - ME** revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
Empresário
CPF 023.623.073-52

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC 7944/O-7



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 009, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma: A R G GONZAGA - ME, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 366, bairro Centro, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 07.766.993/0001-56 e registrada na JUCEMA sob o nº 21101452486, arquivada em 21/12/2005.

Dom Pedro/MA 31 de dezembro de 2024

Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
Empresário
CPF 023.623.073-52

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC-MA 7944/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R C GONZAGA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02362307352	AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2025 15:53 SOB N° 20250484358.
PROTOCOLO: 250484358 DE 14/04/2025. NIRE: 21101452486.
A R C GONZAGA -ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12507653956 em 09/05/2025, protocolo 250484358. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A R C GONZAGA -ME
Número de Registro:	21101452486
CNPJ:	07766993000156
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02362307352	AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA	
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA	MA007944

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2025 15:54 SOB Nº 20250484358.
PROTOCOLO: 250484358 DE 14/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507653956. NIRE: 21101452486.
A R C GONZAGA -ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
REGISTRO.....	: MA-007944/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.129.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/02/2026 as 15:32:01.

Válido até: 28/05/2026.

Código de Controle: 9337349.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 18.124.934/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **A.R.C. GONZAGA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.766.993/0001-56, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 366, Centro – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA, conforme N° 025/2022-SEMAS e 006/2022-SEMAS (segue planilha abaixo).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.
1	Salas para velório com ar condicionado, suporte para caixão, mínimo de 5 (cinco) cadeiras para familiares e capacidade de no mínimo 20 (vinte) pessoas.	UND	6
2	TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO. Valor do km para o serviço de traslado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença infectocontagiosa, ou outra doença, e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	12.500
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	19
4	FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES ADULTO I - tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,75cm (um metro e setenta e cinco centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	15
5	FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES ADULTO II - tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	15

Dom Pedro/MA, 02 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
RG: 034772972008-0 SSP-MA e CPF nº. 044.064.583-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A.R.C. GONZAGA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.993/0001-56, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 366, Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, presta à **Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09, neste ato representado pela Sra. Leticia Santos Teixeira, Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA de acordo com o **CONTRATO Nº 030/2025-SEMAS**, originados do Pregão Eletrônico nº 024/2023, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	40
FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.	UND	9
MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA. - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	UND	40

Letícia



SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	UND	45
SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença, e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	9.000
SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	24

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

DOM PEDRO/MA, 19 de Fevereiro de 2026

Atenciosamente,

LETICIA SANTOS TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 11/2025

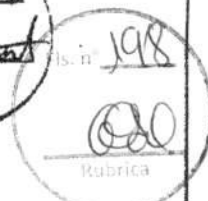
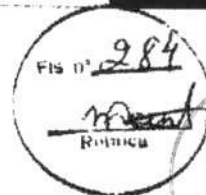
**DOM PEDRO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – SEMAS**

Processo Administração nº. 2023.1130.001/2023 - SEMAS
Pregão Eletrônico nº. 024/2023 – CPL/DP
Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEMAS



CONTRATO Nº 030/2025-SEMAS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA** E A EMPRESA **A.R.C. GONZAGA – ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social**, o Sra. **Leticia Santos Teixeira**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 614.xxx.xxx-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **A.R.C. GONZAGA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.993/0001-56, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 366, Centro, Dom Pedro/MA, CEP. 65.765-000. Neste ato representado pelo Sr. **Ailton Rebelo Carvalho Gonzaga**, portadora do CPF nº 023.xxx.xxx-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. **024/2023 - CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2032.1130.001/2023 – SEMAS**, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA

- 2.1. Lavrado e assinado aos **20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025**, na sede da Prefeitura de Dom Pedro – Maranhão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade.

LOTE Nº 01 - PRINCIPAL					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e	UND	40,00	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65765-000, Dom Pedro/MA

Leticia

**DOM PEDRO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



	babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.				
2	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.	UND	9,00	R\$ 420,00	R\$ 3.780,00
3	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA. - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	UND	40,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL (LOTE 01)					R\$ 80.580,00
LOTE Nº 03 - PRINCIPAL					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	UND	45,00	R\$ 510,00	R\$ 22.950,00
2	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de traslado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença, e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	9.000,00	R\$ 5,50	R\$ 49.500,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO. TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	24,00	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL (LOTE 03)					R\$ 108.450,00
VALOR GLOBAL					R\$ 189.030,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os fornecimentos poderão ocorrer parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.2. Os fornecimentos, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

4.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.4. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.5. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará a CONTRATADA às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

4.6. Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39. VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DO REAJUSTE



DOM PEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



S.º 200
286
Rubrica

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 189.030,00 (cento e oitenta e nove mil e trinta reais)** para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura 20/01/2025 e vigorará até 20/01/2026, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



DOM PEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



- a) Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- b) As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificada:

02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0486 2035 0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 80.580,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 108.450,00

10. CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da respectiva **Secretaria Municipal de Assistência Social**, obriga-se a

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços e a entrega dos produtos;
- f) Notificar a CONTRATADA, para a reparar/refazer os serviços reprovados no recebimento provisório;
- g) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços e produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- k) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- l) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) Fornecer à CONTRATADA o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato;
- o) Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela CONTRATADA;
- p) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



DOM PEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



nº 202
Rubrica

Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.2. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;
- 13.1.3. Subcontratação total ou parcial dos produtos e/ou prestação dos serviços;
- 13.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.

14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS



DOM PEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ Nº 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



nº 203

Assinatura

17.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula

17.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

17.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



DOM PEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 18.124.934/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



Fls. nº 204

atcl

Rubrica

Dom Pedro/MA, 20 de janeiro de 2025.

Letícia Santos Teixeira

LETICIA SANTOS TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

Fls. nº 291

Artur Rebelo Carvalho Gonzaga

Rubrica

Artur Rebelo Carvalho Gonzaga

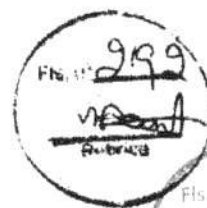
ARTUR REBELO CARVALHO GONZAGA

A.R.C. GONZAGA - ME

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 – SEMAS

CONTRATO Nº 030/2025 – SEMAS: decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1130.001/2023 - SEMAS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: A.R.C. GONZAGA – ME, CNPJ sob o nº 07.766.993/0001-56; VALOR DO CONTRATO: R\$ 189.030,00 (cento e oitenta e nove mil e trinta reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.



Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

DANILLO RAFAEL PEREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: f04e2358ee13b3b1e10a6851a2fca14

ERRATA - PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA - PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O SENHOR **DANILLO RAFAEL PEREIRA MORAES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLOS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 053.290.263-00, para exercer a cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Parágrafo Único. Fica a nomeada para responder pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

DANILLO RAFAEL PEREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 63444709a2f06088c074e71e18939fe4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: 1º Termo Aditivo do contrato referente à Locação de imóvel para o funcionamento e instalação do Anexo da Secretaria de

Saúde. **AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, início dia 23/01/2025 a 23/01/2026.
CONTRATADA: Sr José Trajano Brandão Feitosa - CPF nº 206.008.953-00

Colinas/MA - 23 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

Srª Soliane da Silva Monteiro,
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c1e3db29c1908413b1af4ae7975c2178

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 - SEMAS

CONTRATO Nº 030/2025 - SEMAS: decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1130.001/2023 - SEMAS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 - CPL/DP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS. CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09. CONTRATADO: A.R.C. GONZAGA - ME. CNPJ sob o nº 07.766.993/0001-56. VALOR DO CONTRATO: R\$ 189.030,00 (cento e oitenta e nove mil e trinta reais). OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade. Vigência: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 42c327a76a5c6a367243840b92f93ba2

PORTARIA Nº 028/SEMED DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028/SEMED DE 23 DE JANEIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021 e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JULIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - SEMED** através do Processo Administrativo nº 2024.1112.001/2024 - SEMED - Inexigibilidade nº 008/2024, que tem como objeto Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços em Assessoria jurídica a Contratação de empresa em Assessoria jurídica na Recuperação de Verbas do Extinto FUNDEF para o município de Dom Pedro (MA), em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, celebrado entre a SEMED e **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA
Dispensa Eletrônica Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0203.001/2026

DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO ME-EPP

A empresa A. R. C. GONZAGA-ME inscrita no 07.766.993/0001-56, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 366 – Centro – Cep:65765-000 Dom Pedro/MA, vem por meio do seu representante legal infra-assinado, Airton Rebelo Carvalho Gonzaga, portador do RG: 024334562003-7 e CPF: 023.623.073-52, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(X) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado

Dom Pedro/MA, 27 de fevereiro de 2026

A R C

GONZAGA:077669930001
56

Assinado de forma digital por A R
C GONZAGA:07766993000156
Dados: 2026.02.27 15:42:57 -03'00'

A. R. C. GONZAGA-ME CNPJ: 07.766.993/0001-56
AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 024334562003-7 E CPF:023.623.073-52

A. R. C. GONZAGA
CNPJ: 07.766.993/0001-56 INSC. ESTADUAL:12.225910-6
RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 – CENTRO – CEP:65765-000
DOM PEDRO/MA CONTATO:(99)9853-3736 e-mail:montepara@hotmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA
Dispensa Eletrônica Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0203.001/2026

DECLARAÇÕES NÃO EMPREGO MENOR

A empresa A. R. C. GONZAGA-ME inscrita no 07.766.993/0001-56, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 366 – Centro – Cep:65765-000 Dom Pedro/Ma, vem por meio do seu representante legal infra-assinado, Airton Rebelo Carvalho Gonzaga, portador do RG: 024334562003-7 e CPF: 023.623.073-52, DECLARA para os devidos fins em conformidade com a Lei nº 8.666/93: Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Dom Pedro/MA, 27 de janeiro de 2026.

A R C
GONZAGA:07766993000
156

Assinado de forma digital por A R
C GONZAGA:07766993000156
Dados: 2026.02.27 15:42:16
-03'00'

A. R. C. GONZAGA-ME
CNPJ: 07.766.993/0001-56
Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 024334562003-7 E CPF:023.623.073-52

A. R. C. GONZAGA
CNPJ: 07.766.993/0001-56 INSC. ESTADUAL:12.225910-6
RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 – CENTRO – CEP:65765-000
DOM PEDRO/MA CONTATO:(99)9853-3736 e-mail:montepara@hotmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA
Dispensa Eletrônica Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0203.001/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa A. R. C. GONZAGA-ME inscrita no 07.766.993/0001-56, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 366 – Centro – Cep:65765-000 Dom Pedro/MA, vem por meio do seu representante legal infra-assinado, Ailton Rebelo Carvalho Gonzaga, portador do RG: 024334562003-7 e CPF: 023.623.073-52, DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital do Pregão 020/2025, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis)anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penas da lei e do Art. 59, inciso IV, da Lei 14.133/2021 (a Nova Lei de Licitações). Este artigo, juntamente com o § 2º do mesmo artigo, estabelece que a Administração pode realizar diligências para aferir a exequibilidade e que a proposta será desclassificada caso o licitante não consiga comprovar a viabilidade da sua oferta, quando assim for exigido.

A. R. C. GONZAGA
CNPJ: 07.766.993/0001-56 INSC. ESTADUAL:12.225910-6
RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 – CENTRO – CEP:65765-000
DOM PEDRO/MA CONTATO:(99)9853-3736 e-mail:montepara@hotmail.com

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (a Nova Lei de Licitações).

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisão, não está diretamente prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), mas é um requisito comum estabelecido nos editais de licitação com base no § 3º do Artigo 9º, que veda a participação de agentes públicos e seus familiares em licitações e contratos com o órgão de origem.

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócia Majoritária a Sr. Airton Rebelo Carvalho Gonzaga, inscrito sob o CPF nº 023.623.073-52.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Dom Pedro/MA, 27 de fevereiro de 2026

A R C

GONZAGA:0776699300015
6

Assinado de forma digital por A R
C GONZAGA:07766993000156
Dados: 2026.02.27 15:41:43 -03'00'

A. R. C. GONZAGA-ME
CNPJ: 07.766.993/0001-56
Airton Rebelo Carvalho Gonzaga
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 024334562003-7 E CPF:023.623.073-52

A. R. C. GONZAGA
CNPJ: 07.766.993/0001-56 INSC. ESTADUAL:12.225910-6
RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 – CENTRO – CEP:65765-000
DOM PEDRO/MA CONTATO:(99)9853-3736 e-mail:montepara@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Dispensa Eletrônica Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0203.001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Dispensa Eletrônica Nº 01/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0203.001/2026** e dos Anexos que o integram, para fornecimento dos produtos, nós, abaixo assinados, propomos fornecer os produtos referentes ao objeto da licitação, pelo valor global de **R\$ 54.600,00(Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão entregues os produtos;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo do fornecimento e serviços: em até 02 (duas) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

AGÊNCIA:2031-1 C/C:10.194 – X
BANCO DO BRASIL –
A R. C. GONZAGA – ME MONTE PARÁ

A. R. C. GONZAGA
CNPJ: 07.766.993/0001-56 INSC. ESTADUAL:12.225910-6
RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 – CENTRO – CEP:65765-000
DOM PEDRO/MA CONTATO:(99)9853-3736 e-mail:montepara@hotmail.com



Assistência Familiar

PROPOSTA DE PREÇO



LOTE - 01 - FORNECIMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
2	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15 km da sede.	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
3	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA. - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL (LOTE 01)				R\$	21.400,00

LOTE 02 - SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
2	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de traslado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença, e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	2.000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL (LOTE 02)				R\$	33.200,00

Valor total dos lotes: 01e 02: R\$ 54.600,00(Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Dom Pedro/MA, 27 de fevereiro de 2026.

A R C

GONZAGA:07766993000

156

Assinado de forma digital por A

R C GONZAGA:07766993000156

Dados: 2026.02.27 13:10:52

-03'00'

A. R. C. GONZAGA-ME

CNPJ: 07.766.993/0001-56

AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 024334562003-7 E CPF:023.623.073-52

A. R. C. GONZAGA

CNPJ: 07.766.993/0001-56 INSC. ESTADUAL:12.225910-6

RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 – CENTRO – CEP:65765-000

DOM PEDRO/MA CONTATO:(99)9853-3736 e-mail:montepara@hotmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Dispensa Eletrônica Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0203.001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Dispensa Eletrônica Nº 01/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0203.001/2026** e dos Anexos que o integram, para fornecimento dos produtos, nós, abaixo assinados, propomos fornecer os produtos referentes ao objeto da licitação, pelo valor global de: **R\$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais)**

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão entregues os produtos;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo do fornecimento e serviços: em até 02 (duas) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

AGÊNCIA: 2031-1 C/C: 10.194 – X
BANCO DO BRASIL –
A R. C. GONZAGA – ME MONTE PARÁ

A. R. C. GONZAGA
CNPJ: 07.766.993/0001-56 INSC. ESTADUAL: 12.225910-6
RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 – CENTRO – CEP: 65765-000
DOM PEDRO/MA CONTATO: (99) 9853-3736 e-mail: montepara@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

LOTE - 01 - FORNECIMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UND	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
2	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15 km da sede.	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
3	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA. - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL (LOTE 01)				R\$ 12.400,00	

LOTE 02 - SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	UND	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
2	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença, e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	KM	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL (LOTE 02)				R\$ 25.200,00	

Valor total dos lotes: 01e 02: R\$ 37.600,00(Trinta e sete mil e seiscentos reais)

Dom Pedro/MA, 02 de março de 2026.

A R C

GONZAGA:0776699300
0156

Assinado de forma digital por A R C
GONZAGA:07766993000156
Dados: 2026.03.02 16:18:47 -03'00'

A. R. C. GONZAGA-ME
CNPJ: 07.766.993/0001-56
AIRTON REBELO CARVALHO GONZAGA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 024334562003-7 E CPF:023.623.073-52

A. R. C. GONZAGA
CNPJ: 07.766.993/0001-56 INSC. ESTADUAL:12.225910-6
RUA DUQUE DE CAXIAS, 366 – CENTRO – CEP:65765-000
DOM PEDRO/MA CONTATO:(99)9853-3736 e-mail:montepara@hotmail.com



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0203.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 23/02/2026 16:35:03

TOTAL DO PROCESSO: 37.600,00

A R C GONZAGA 07.766.993/0001-56 37.600,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 501 Lance: 12.400,00 **Total: 12.400,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: DIVERSOS

Descrição: FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.026,10 **Valor Unit.: 1.042,90** Total Item: 10.429,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: DIVERSOS

Descrição: FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 511,83 **Valor Unit.: 174,25** Total Item: 697,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: DIVERSOS

Descrição: MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 246,33 **Valor Unit.: 127,40** Total Item: 1.274,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 060 Lance: 25.200,00 **Total: 25.200,00**

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: DIVERSOS

Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)

Quantidade: 10 Val. Ref.: 710,00 **Valor Unit.: 455,40** Total Item: 4.554,00

Item: 5 Unidade: KM Marca: PRÓPRIA Modelo: DIVERSOS

Descrição: SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 4,73 **Valor Unit.: 3,40** Total Item: 6.800,00

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: DIVERSOS

Descrição: SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.922,33 **Valor Unit.: 1.384,60** Total Item: 13.846,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA



Gardenia da Silva Matos

CONDUTOR: GARDENIA DA SILVA MATOS

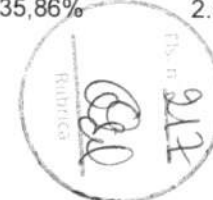
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0203.001/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 23/02/2026 16:35:03

		Valor ref. total: 60.554,92	Desconto médio: 42,45%	Total economizado: 22.954,92		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 24.771,62	Média lote (%): 54,25%	Econ. lote: 12.371,62		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO – tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	10	2.026,10	1.042,90	48,53%	9.832,00
2	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.	4	511,83	174,25	65,96%	1.350,32
3	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	10	246,33	127,40	48,28%	1.189,30
LOTE 2	Quantidade.: 1	Total lote: 35.783,30	Média lote (%): 30,65%	Econ. lote: 10.583,30		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
4	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	10	710,00	455,40	35,86%	2.546,00

GRD



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

5	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de translado e busca de cadáveres fora do Município, no IML, ou Hospitais, por morte que seja por doença e que seja morador do Município de Dom Pedro/MA.	2.000	4,73	3,40	28,12%	2.660,00
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SIMPLES ADULTO, TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos no corpo do falecido, vestir e transportar ao local do velório e enterro.	10	1.922,33	1.384,60	27,97%	5.377,30

Gardênia da Silva Matos

CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS



RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2026.0203.001/2026 – SEMAS, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM E SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**. O valor total da contratação é de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)** a favor da empresa **A R C GONZAGA**, inscrita no CNPJ nº **07.766.993/0001-56**.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 03 de março de 2026.

Gardênia Dias da Silva Matos
Gardênia Dias da Silva Matos

Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas **Portaria nº 11, de 01 de janeiro de 2025**, da Exma. **Leticia Santos Teixeira**, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa nº 001/2026**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa: **A R C GONZAGA**, inscrita no **CNPJ nº 07.766.993/0001-56**, com o valor total **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais), declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessária à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido a escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 001/2026**, com o Relatório e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para providenciar o envio da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência

Dom Pedro (MA), 04 de março de 2026



Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 001/2026

Última atualização 24/02/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO**Unidade compradora:** 1725 - Secretaria Municipal de Assistência Social**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 24/02/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 02/03/2026 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000004/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COM E SEM SERVIÇOS FUNERÁRIOS ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.554,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 37.600,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO - tamanho capacidade de aproximadamente 90kg, medindo aproximadamente de 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, na cor nogueira e envernizada com selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	10	R\$ 2.026,10	R\$ 20.261,00
2	FORNECIMENTO DE URNA FUNERARIA INFANTIL - tamanho infantil medindo 0,60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos ou MDF, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo e babado em TNT ou papel nevado em TNT ou papel nevado, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão, com serviços acessórios de higienização do corpo, vestir e transportar ao local do velório e enterro até 15km da sede.	4	R\$ 511,83	R\$ 2.047,32
3	MORTALHA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR ROUPINHA INFANTIL FEMININA/MASCULINA - Masculino (calça, camisa, meia, gravata, véu) Feminino (vestido, meia e véu)	10	R\$ 246,33	R\$ 2.463,30
4	SERVIÇO FUNERÁRIO - Translado com cortejo do local do velório até o sepultamento (dentro do município)	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
5	SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE FORA DO MUNICÍPIO - Valor do km para o serviço de traslado e	2000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00



busca de cadáveres fora do
Município, no IML, ou
Hospitais, por morte que seja
por doença e que seja
morador do Município de
Dom Pedro/MA.



Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.